



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SMSAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 01-084089/2023

O Município de Curitiba torna público que, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 12/2023-SMSAN, vem realizar Chamamento Público para a **“CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES INTERESSADOS EM FORNECER PRODUTOS AGROALIMENTARES PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA”**, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Municipal nº 7.462/1990, e Decreto Municipal nº 701/2023, cujo edital de embasamento, com o **Termo de Referência e Anexos I ao IX**, assim se resume:

1 – DO OBJETO: Chamamento Público na modalidade Credenciamento formação de um banco de fornecedores na seara da Agricultura Familiar, de modo permanente, paralelo e não excludente, visando futuras aquisições dos produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis para atendimento ao Programa Armazém da Família.

2 – DO CREDENCIAMENTO: O procedimento ocorrerá em duas fases, a primeira destinada a apresentação dos pedidos de Credenciamento, projeto de vendas, amostras do produto e julgamento dos documentos habilitatórios, em caráter permanente, e a segunda referente a distribuição das demandas, na qual ocorrerá periodicamente convocações dos credenciados para contratação de fornecimento, conforme a Tabela Oficial de Preços, publicada em Portaria Municipal, na ocasião da contratação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste chamamento público para Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas enquadradas na Lei Federal nº 11.326/2006, Decreto Federal nº 9.064/2017 e Portaria SAF/MAPA nº 242/2021, a saber: Agricultores Familiares; Cooperativa(s) Singular(es) de Agricultura Familiar; Cooperativa(s) Central(is) de Agricultura Familiar; e Associação(ões) de Agricultura Familiar.

4 – DA AMOSTRAS E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidos as Amostras do Produtos, Documentos de Habilitação, Pedido de Credenciamento, e Projeto de Vendas a partir do dia **14 de agosto de 2023**, ou seja, 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação, e deverão ser protocolados em envelope aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, situada na Rua Doutor Pedrosa, 257 – Sala 403, 4º andar, Centro, CEP: 80.420-120, Curitiba-PR, em horário comercial (**08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00**).

5 - EDITAL DE EMBASAMENTO: Poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.curitiba.pr.gov.br) ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: cecpcredenciamento@curitiba.pr.gov.br.

6 - ACESSO A DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO: Após o recebimento das amostras, documentação, pedido de Credenciamento e projetos de venda, a Comissão Especial de Chamamento Público, se aprovados, os disponibilizará o resultado em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis, após o julgamento, no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

(<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamento-publico-2023/3410>), para que todos os interessados possam examinar

Curitiba, 21 de julho de 2023.

LUIZ DAMASO
GUSI:6646583
4715

Digitally signed by LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715
DN: cn=LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=gusi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.07.19 15:28:52 -03'00'

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SMSAN

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1 A Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, devidamente designada pela Portaria Municipal nº 12/2023-SMSAN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir do dia **14 de agosto de 2023**, procederá o recebimento dos documentos de habilitação, pedido de Credenciamento e projetos de venda na **Rua Doutor Pedrosa, 257, sala 403, 4º andar, Centro, CEP: 80.420-120, Curitiba/PR**, nos termos do Protocolo nº 01-084089/2023, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Municipal nº 7.462/1990 e Decretos Municipais nº 700/2023, nº 701/2023, nº 329/2021 e 850/2023 e as cláusulas descritas abaixo:

1.2 As despesas correrão pelos recursos do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC.

2 - OBJETO DA CONVOCAÇÃO GERAL

2.1 Objetiva a “**CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES INTERESSADOS EM FORNECER PRODUTOS AGROALIMENTARES PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**”, conforme especificações contidas nos **Anexos I ao XI**, partes integrantes deste Edital.

2.2. Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 2.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- 2.2.2. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO**
- 2.2.3. ANEXO III - UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA**
- 2.2.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**
- 2.2.5. ANEXO V - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**
- 2.2.6. ANEXO VI - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**
- 2.2.7. ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA**
- 2.2.8. ANEXO VIII - MINUTA PARA CONVOCAÇÃO DE FORNECIMENTO**
- 2.2.9. ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE ACEITE**
- 2.2.10. ANEXO X - DEMANDA**
- 2.2.11. ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

2.3 Os interessados poderão obter outras informações e esclarecimentos, das **08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30**, em dias úteis, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Fone: (0xx41) 3350-3888

Rua Doutor Pedrosa, 257 - 4º andar – salas 403.

Bairro: Centro

CEP: 80.420-120

Curitiba - Paraná

2.4 As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante solicitação



por escrito, no endereço antes mencionado (4º andar), **ou pelo e-mail:** cecpcredenciamento@curitiba.pr.gov.br, antes do recebimento da documentação, pedido de Credenciamento e projeto de venda.

2.5 A Comissão Especial de Chamamento Público responderá a todos os pedidos ou questionamentos, mediante Boletim de Esclarecimento, Comunicados ou Erratas, que serão disponibilizados no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/chamamentos-publicos-2023/3410>), sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento destas informações.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias úteis após a publicação do certame, a contar do dia útil subsequente, qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o presente edital de do Chamamento Público. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da SMSAN, sito a Rua Dr. Pedrosa, 257 1º andar, Curitiba/PR, cujo horário de atendimento ao público é de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 ou via e-mail protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br;

3.2 Caberá à Comissão Especial de Chamamento Público decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em até 03 (três) dias úteis.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar do presente Chamamento Público os Agricultores Familiares, organizados ou não em Grupos Formais (Cooperativas e Associações), daqui em diante denominados proponentes, detentores do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, considerando o disposto no art. 3º, da Portaria SAF/MAPA nº 242/2021, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, oriunda da Lei Federal nº 11.326/2006, a saber:

- I. Agricultor(es) Familiar(es);
- II. Cooperativa(s) Singular(es) de Agricultura Familiar;
- III. Cooperativa(s) Central(is) de Agricultura Familiar;
- IV. Associação(ões) de Agricultura Familiar.

4.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, o proponente que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

4.2.1. Estar declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedido de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

4.2.2. Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.3. Que um ou mais membros da diretoria do proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa ou associação que esteja participando deste Chamamento Público;



4.2.4. Que um ou mais membros da diretoria do proponente mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

4.2.5. Que um dos seus associados ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;

4.2.6. Não funcionem no País;

4.2.7. Filiais da(s) cooperativa(s)/associação(ões) já participante(s) do certame, considerando que não possuem número distinto de CAF Jurídica da matriz.

4.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

4.4. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as organizações participantes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 8.420/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus funcionários, prepostos e ou subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo, bem como de contratação e de execução do objeto contratual.

4.4.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) ainda, de qualquer maneira fraudar o presente instrumento e termo contratual, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1.671/2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente instrumento.

4.5. Não será admitida a participação da licitação e contratação de pessoa física ou jurídica enquadrada em alguma das situações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/ 2021, bem como daquele:



- I – Declarado inidôneo por qualquer esfera federativa;
- II – Impedido de licitar ou contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- III - que se enquadre nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

4.6. Encontra-se impedido de participar pessoa física ou jurídica que mantenha linha de subordinação hierárquica, e as entidades da administração indireta por linha de tutela, mantendo o Poder Executivo o controle de legalidade, político, institucional, administrativo e financeiro sobre as entidades públicas com personalidade de direito público ou privado, nos termos do art. 78, da Lei Municipal Orgânica nº 15/2011.

4.6.1. Efetuar atendimento ao parágrafo único da referida Lei: Enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contratação com o Município.

5 – DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

5.1. O chamamento público para Credenciamento estará aberto em caráter permanente, para quaisquer pessoas físicas e jurídicas que atendam o item 7, bem como as especificações técnicas do presente certame;

5.2. O chamamento público para Credenciamento será realizado da seguinte forma, sendo:

5.2.1. Avaliação dos produtos e documentos das interessadas para formação do banco de fornecedores, que deverão atender aos seguintes critérios: **Amostras dos Produtos (item 5.6), Documentos de Habilitação (item 5.7); Pedido de Credenciamento (item 5.8); e Projeto de Vendas (item 5.9);**

5.3. A Comissão Especial de Chamamento Público, efetuará o julgamento do procedimento, conforme previsto no item 6;

5.4. Todos os interessados que não concluíram o processo de Credenciamento, e que mantenham as condições estabelecidas neste certame, poderão a qualquer tempo, reapresentar seu Pedido de Credenciamento e demais documentos, desde que não tenha sido descredenciado unilateralmente pela Administração ou esteja respondendo processo de denúncia no âmbito do fornecimento / credenciamento;

5.5. Qualquer pessoa física ou jurídica, credenciada ou não, poderá denunciar à Comissão de ou à autoridade máxima do órgão CONTRATANTE irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Setor de Protocolo - Rua Dr. Pedrosa, 257, 1º andar, Centro, Curitiba-Paraná, CEP 80.420-120) ou eletronicamente (protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br);

5.5.1. As denúncias de irregularidades ensejaram na abertura de processo de esclarecimento pela Comissão Especial de Chamamento Público ao interessado,



podendo resultar em descredenciamento motivado, resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.6. AMOSTRAS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

5.6.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, os interessados deverão apresentar 02 (duas) amostras completas do(s) item (ns), pertencentes ao mesmo lote de fabricação, em sua(s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada(s), em conjunto com as demais documentações na Sede da SMSAN (Rua Dr. Pedrosa, 257, 4º andar das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00) às terças e quintas-feiras.

5.6.1.1. No ato da entrega das amostras, deverão ser atendidas as condições inseridas no Anexo V – Documentos e Metodologia de Avaliação das Amostras.

5.6.2. As amostras terão caráter eliminatório no julgamento do Credenciamento.

5.6.3. Os interessados poderão apresentar novas amostras a qualquer tempo, desde que atendido os apontamentos do resultado da análise do produto.

5.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e social, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.7.1.1. Da Cooperativa/Associação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. O extrato da **CAF ou DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- d. Minuta do Termo de Compromisso da cooperativa/associação;

5.7.1.2. Dos agricultores individuais:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Cópia da CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou Extrato da DAP que esteja válida dentro do período de execução da proposta;

5.7.2. Os interessados que ainda possuírem a **Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida poderão apresentá-la em substituição ao CAF**, até o fim de sua vigência, conforme o disposto na Portaria SAF/MAPA nº242/2021 e Decreto nº 9.064/2017.

5.7.3. Apresentar procuração do representante legal, quando for o caso;

5.7.4. Apresentar documento de identificação do representante legal;

5.7.5. Os documentos apresentados em cópia, deverão obrigatoriamente acompanhados do(s) documento(s) original(is), à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por servidores da unidade, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial;



5.7.6. As certidões ou documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidas com prazo não excedente a 90 (noventa) dias da data da apresentação das propostas.

5.8. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

5.8.1. Os proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público de Credenciamento junto com os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

5.8.1.1. O pedido de Credenciamento, conforme Anexo VI, deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado próprio, digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação solicitados no item 09, deste Edital, constando os dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, telefone, celular, e-mail e assinatura, devidamente identificada;

5.8.2. Será entregue ao requerente um comprovante para fins de protocolo de entrega do Pedido de Credenciamento, de acordo com este Edital;

5.8.2.1. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos, podendo este ser reapresentado após devidas correções durante a vigência deste Edital;

5.8.3. A Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria Municipal nº 12/2023, no momento do recebimento do pedido do Credenciamento e documentação correlata, entregará ao requerente um comprovante para fins de protocolo, o qual indicará as pendências ou irregularidades constatadas;

5.8.4. A apresentação do requerimento de Credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos;

5.8.5. O local para a entrega do requerimento e da documentação pelas interessadas, durante a vigência do Credenciamento, será na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público de Credenciamento, situada a Rua Dr. Pedrosa, 257, 4º andar, Centro, Curitiba-Paraná, CEP 80.420-120;

5.8.5.1. A Documentação deverá ser entregue somente às terças e quintas-feiras, das 8h às 12h e 13h30min às 17h.

5.8.6. Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhado via postal, **com Aviso Recebimento – AR**, para o endereço indicado acima, sendo considerada a data do recebimento da AR.

5.8.7. As interessadas em participar deste Credenciamento deverão possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, o qual deverá ser realizada no portal www.ecompras.curitiba.pr.gov.br.

5.9. DO PROJETO DE VENDA



5.9.1. Os proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público, o Projeto de Vendas, junto com os documentos relacionados no certame, nos seguintes moldes:

- I. Projeto de venda dos itens (modelo Anexo VII), que atenda as especificações dos produtos, previstos no Anexo II do presente documento;
- II. O Projeto de Venda deverá especificar os itens que a organização deseje participar, de acordo com o interesse e a capacidade de produção;
- III. Declaração de que os produtos a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

5.9.2. O Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar deverá estar assinado pelo seu representante legal, que atenda os produtos previstos;

5.9.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português e não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação

5.9.4. No momento da entrega dos documentos, o responsável deverá preencher e assinar protocolo de recebimento dos documentos e projeto de seleção.

5.9.5. O interessado que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos poderá ser inabilitado e ou desclassificado.

6 – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Na análise da documentação pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria Municipal nº 12/2023, haverá estrita observância de todos os requisitos previstos neste Edital.

6.2. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação na SMSAN, situada na Rua Dr. Pedrosa, 257, 4º andar, Centro, Curitiba- Paraná, podendo ser prorrogável por iguais períodos.

6.3. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação.

6.4. No Chamamento público, será julgado inabilitado e/ou desclassificado o proponente que:

- I. Deixar de atender alguma exigência constante do edital de Chamamento Público;
- II. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
- III. Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante no edital de Chamamento.

6.5. Os documentos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente registrado em ata, cujo edital de julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município e no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>), salvo se houver a necessidade de diligências ou de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados sobre a eventual prorrogação;



6.5.1. A Comissão Especial de Chamamento Público emitirá ata de julgamento e divulgará o resultado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como publicará no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento do resultado;

6.6. Durante a vigência do Credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições para a habilitação exigidas no edital sob pena de descredenciamento.

6.7. Findada a etapa da divulgação do Credenciamento dos interessados, estes estarão aptos a fazerem parte do banco de fornecedores para futura aquisição de itens.

7 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Para a distribuição das demandas serão utilizados os seguintes procedimentos:

- I. A Administração, a cada convocação, disponibilizará relação dos produtos, quantitativos e datas de entrega que serão adquiridos de acordo com a demanda;
- II. O valor para a aquisição dos produtos será conforme Portaria da Tabela Oficial de Preços, publicada na semana do procedimento;
- III. A Comissão Especial de Chamamento Público entrará em contato, mediante comunicação eletrônica e portal eletrônico com todos os credenciados do(s) item(ns) pretendido(s) para aquisição, divulgando o prazo e os critérios para o aceite de fornecimento. Será considerado credenciado, o interessado que concluiu com êxito o julgamento do seu pedido, com resultado publicado.
- IV. O termo de aceite, conforme Modelo do Anexo IX, deverá ser entregue pela credenciada pessoalmente ou encaminhado via postal, com Aviso Recebimento – AR, para o endereço indicado no item 12.2, atendendo aos prazos contidos no item “c”. As propostas de aceite encaminhadas via e-mail, só serão consideradas, se com assinatura, cópia do documento de identificação do solicitante, bem como a confirmação do recebimento pela Comissão Especial;
- V. No caso de recebimento via AR, será considerado o aceite somente até o dia e horário estipulado;
- VI. Após os procedimentos de atos decorrentes do julgamento, será lavrado o referido empenho/ordem de compra;
- VII. Os credenciados que firmarem compromisso com a Administração deverão seguir a descrição das ações necessárias para fornecimento, previsto no Anexo X.

7.2. DA ORDEM DO FORNECIMENTO DOS ITENS POR CREDENCIADO (FORNECEDOR):

7.2.1. Na primeira aquisição do produto pela Administração, todos os credenciados no item pretendido, serão convocados a fornecer seus produtos em quantidades proporcionais e simultâneas (respeitando a capacidade produtiva, estipulada no Projeto de Vendas);

7.2.2. Quando o quantitativo dos itens não puder ser dividido entre todos os credenciados, haverá sorteio entre os interessados, que ficará com a totalidade do item.

7.2.2.1. Todos os credenciados que derem “aceite” para o fornecimento dos itens serão convocados, por e-mail ou ofício, para a realização de sorteio, que consistirá na retirada de uma pedra de um globo de pedras numeradas. Será considerada melhor classificada a proponente que retirar a pedra de maior número;



7.2.3. Para as demais entregas, serão considerados os seguintes critérios (considerando somente os produtos/marcas que foram adquiridos pela administração):

- a. Aceitabilidade do produto/marca dos beneficiários do Programa Armazém da Família;
- b. Saldo de estoque dos produtos/marcas, disponíveis na Central de Abastecimento e nas Unidades do Programa;
- c. Quando o quantitativo dos itens não puder ser dividido entre todos os credenciados, haverá sorteio entre os interessados, que ficará com a totalidade do item, conforme previsto no item 7.2.2.1.

7.2.3. Entende-se por aceitabilidade a média de giro do produto no período de 22 (vinte e dois) dias úteis de disponibilização nas unidades do Programa Armazém da Família;

7.2.4. O saldo dos itens e os dados utilizados como parâmetro de aceitabilidade são extraídos do software gerencial do programa social Armazém da Família;

7.2.5. Constatando a estagnação do produto/marca nas unidades do Programa Armazém da Família, as demais entregas contatadas, poderão ser suspensas ou canceladas, via notificação ao fornecedor responsável com 3 (três) dias úteis de antecedência, visando a proteção ao erário público.

7.2.5.1. Sobre o produto/marca estagnado, o credenciado retornará à lista de fornecedores do Credenciamento, aguardando outra oportunidade de fornecimento futuro, sendo novamente avaliados os critérios de aquisição para a marca do produto ofertado por este, exceto nos casos do produto/marca apresentar inconformidades.

7.3. PARA ENTREGAS DE PRODUTOS E/OU MARCAS, QUE NÃO FORAM ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

7.3.1.1. O processo de Credenciamento para chamamento público estará permanentemente aberto para receber novos interessados, permitindo a participação de todos os fornecedores nas futuras aquisições, desde que atendidas as condições pré-estabelecidas no presente documento;

7.4. Os preços considerados para o momento da aquisição terão como base Tabela Oficial de Preços, mediante Portaria Municipal vigente, que será publicada no Diário Oficial do Município (https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/DiarioConsultaExterna_Pesquisa.aspx);

7.4.1.1. A tabela de preços válida para o momento da aquisição será específica para os itens que serão adquiridos no ato da contratação;

7.5. Nos termos do art. 11, V, do Decreto Municipal nº 701/2023, no valor unitário é vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou valor adicional.

7.6. A participação no presente Chamamento Público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu



objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste pactuado.

8 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do Credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente as condições editalícias deste certame, podendo ser descredenciado por:

- I. Pedido de descredenciamento, por escrito e devidamente assinado, protocolada na Sede da SMSAN e/ou por e-mail protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br, com justificativa técnica e plausível;
- II. Ato unilateral da Administração, motivada por denúncia ou processo de irregularidade, resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa, tal como:
 - a) Não manter as condições de habilitação e/ou do projeto de venda;
 - b) Não cumprir as especificações técnicas e as condições de entrega ou pedido de descredenciamento sem motivo plausível;
 - c) Procedimento de anulação ou revogação, por motivos insanáveis.
- III. Acordo entre as partes.

8.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Aceite e/ou Instrumento Contratuais já assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do fornecimento, a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. Nos casos de denúncia ou indícios de irregularidades, a Comissão Especial do Chamamento Público poderá realizar diligências, nos termos do inciso VIII do art. 11 do Decreto Municipal nº 701/2013.

8.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados e apuração ou esclarecimentos sobre os vícios de legalidade;

8.5. Caberá recurso ou pedido de reconsideração da decisão de descredenciamento unilateral, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação do contratado, incluindo-se o dia do recebimento da intimação para o início da contagem do prazo, nos termos do art. 165 da Lei n. 14.133/2021.

8.6. A extinção do credenciamento não gera a rescisão do empenho em vigor.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Dos atos decorrentes da análise do Credenciamento, caberá recurso ou pedido de reconsideração dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público, interposto em prazo não excedente a 3 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão;

9.1.1. A peça recursal deverá ser oficializada com o protocolo pela modalidade eletrônica, através do e-mail (endereço eletrônico: protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br) ou presencial, até às 17h00 do último dia do prazo concedido no item anterior;



9.1.2. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial do Chamamento Público, deverão ser apresentados em conjunto com o recurso próprio;

9.2. Interposto o recurso será comunicado a todos os interessados nos canais de comunicação do Município de Curitiba, ensejando a possibilidade de qualquer interessado apresentar manifestação ou impugnação (contrarrrazões) ao recurso em igual prazo;

9.3. Findados o prazo para recurso e contrarrrazões, a peça será analisada pela Comissão Especial de Chamamento Público que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior que deverá proferir sua decisão, publicando-se, em seguida o resultado no Diário Oficial Eletrônico, portal da Prefeitura Municipal de Curitiba, com divulgação por meio eletrônico, para ciência de todas as interessadas.

9.4. O silêncio do participante ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

9.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos admitidos serão processados em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Indicar a quantidade de cada produto/marca a ser adquirida de acordo com a necessidade de ressuprimento do Programa Armazém da Família;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido atendendo os prazos estipulados no presente documento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA. À administração é vedado o envio de imagens, fotos, vídeos, ou outros dispositivos de mídia dos produtos avariados para a CONTRATADA;
- VIII. Suspender, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado, podendo sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023;
- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- I. Atender a todas obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu projeto de venda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Incluir todas as taxas, fretes e impostos no valor cotado do item;
- III. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- IV. Manter, durante toda a execução da contratação e no prazo de validade do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- V. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Caso não corresponda às especificações do presente Termo, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas em Lei, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- VI. Acatar o contido na ordem de compra/empenho, referente às variações de sabores e fragrâncias aprovadas, que ficará a critério da CONTRATANTE;
- VII. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;
- VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos objeto contratado;
- IX. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto;
- X. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos no item 04 – Troca de Produtos, do ANEXO IX – Demanda, contados a partir da solicitação pelo CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;
- XIII. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectada pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital;
- XIV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, quaisquer danos materiais causados nos locais de entrega, Central de Distribuição e Unidades do Programa Armazém da Família, (Danos estruturais e móveis, causados por caminhões, terceirizados e outros);
- XV. Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.

10.2.1. DO TRANSPORTE:

10.2.1.1. ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO:



- XVI. Garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo;
- XVII. Acatar a proibição do transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto;
- XVIII. Manter o compartimento de carga do veículo em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade;
- XIX. Isolar a cabine do condutor do compartimento de carga;
- XX. Manter em perfeito estado de conservação e higiene os veículos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos, etc.);
- XXI. Acatar a devolução total da carga caso seja observado, no momento da entrega, qualquer irregularidade durante o transporte do produto. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e em legislação específica.

10.2.1.2. ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA:

- XXII. Possuir Licença Sanitária do veículo devidamente atualizada, apresentando na Unidade no momento da entrega, sob pena de recusa do recebimento e outras sanções previstas em Lei;
- XXIII. Garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo;
- XXIV. Acatar a proibição do transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto;
- XXV. Manter o compartimento de carga do veículo em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade;
- XXVI. Isolar a cabine do condutor do compartimento de carga;
- XXVII. Manter em perfeito estado de conservação e higiene os veículos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos, etc.);
- XXVIII. Acatar a devolução total da carga caso seja observado, no momento da entrega, qualquer irregularidade durante o transporte do produto. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e em legislação específica.

10.2.1.3. DA ENTREGA

- XXIX. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo de 10 dias úteis a partir da emissão do empenho/ordem de compra, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência;
- XXX. Entregar o objeto licitado na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e



descargas e seguro de transporte, se houver. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

- XXXI. Atender eventuais solicitações de antecipação de entrega de produtos, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- XXXII. Garantir a entrega do(s) produtos dentro das especificações e condições pré-determinadas. Caso contrário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 700/2023, garantida a defesa prévia do interessado em processo próprio, independente de outras previstas em Lei;
- XXXIII. Atender, no ato da entrega, ao prazo de validade do produto, estipulado no presente instrumento, sob pena de devolução da carga;
- XXXIV. Obedecer, no ato da entrega, a ordem de chegada dos veículos na Central de Distribuição. A ordem de chegada poderá ser alterada de acordo com a organização ou necessidade do setor responsável;
- XXXV. Assumir integralmente as despesas com o descarregamento dos produtos;
- XXXVI. **Atender aos seguintes critérios quando a carga for paletizada:**
- a) Até 04 (quatro) pallets: no mínimo 02 (dois) ajudantes de carga e descarga, além do motorista;
 - b) Acima de 04 (quatro) pallets: no mínimo 03 (três) ajudantes de carga e descarga, além do motorista.
 - c) A critério da Administração a carga poderá ser “batida” no ato de entrega, ficando as despesas sob responsabilidade da CONTRATADA
- XXXVII. **Atender aos seguintes critérios quando a carga for batida:**
- a) Fornecer no mínimo 05 (cinco) ajudantes de carga e descarga, além do motorista;
 - b) Acatar as normas de segurança do trabalho, disponibilizando trajes adequados aos prestadores de serviço (motoristas e ajudantes) durante a permanência nas dependências da Central de Distribuição;
 - c) Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.

10.2.1.4. DOS PRODUTOS COM VÍCIOS

- XXXVIII. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam parcialmente vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente.
- XXXIX. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração, com glosa em nota fiscal, na qual constará a quantidade e a avaria apresentada (compreende-se por glosa a retenção no pagamento, do valor de custo correspondente aos produtos devolvidos à CONTRATADA);
- XL. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam integralmente vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração, conforme o Item 3 – Devolução de Cargas, do Anexo IX – Demanda do presente instrumento;
- XLI. Restituir a CONTRATANTE quando constatado(s) vício(s) oculto(s), após o aceite do produto, conforme o disposto no Item 4 – Trocas de Produtos, do Anexo IX – Demanda;



11 – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Curitiba;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Considera-se inadimplemento qualquer forma, meio ou modo de descumprimento contratual em situações, tais como:

- I. A não entrega e/ou execução do objeto contratado;
- II. A entrega e/ou execução em atraso do objeto contratado;
- III. A entrega parcial do objeto contratado, tais como as entregas de produtos que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o empenho/ordem de compra, dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

11.4. A aplicação de penalidade não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do empenho/ordem de compra ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos;

11.5. A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contido no empenho/ordem de compra sem prejuízos à Administração;

11.6. A multa será aplicada, observado o seguinte:

- I. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do empenho/ordem de compra, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II. Vencido o prazo do inciso anterior, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- III. No caso de inadimplemento do contido no empenho/ordem de compra, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;
- IV. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

11.7. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Curitiba poderão ser aplicadas por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em casos de irregularidades ou de prática de condutas graves.



11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I. No chamamento público:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida;
 - b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado.
- II. Na execução da contratação:
 - a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b) der causa à inexecução total da contratação;
 - c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. Considera-se inexecução total da contratação:

- I. A recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

11.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade;

11.10. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

11.11. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarretará a rescisão das outras contratações vigentes;

11.12. Em exceção à regra prevista no item anterior, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir as contratações vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere a contratação, empenho/ordem de compra, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

11.13. A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à CONTRATADA, sendo devido o pagamento apenas pelo objeto executado até então, relacionados ao empenho/ordem de compra;

11.14. A aplicação das penalidades previstas no caput deste item impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da pena, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outras contratações e empenho/ordem de compra firmados entre o Município e o sancionado;

11.15. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas cuja conduta ou omissão



visem a frustrar os objetivos da licitação, observados os artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.16. Os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Decreto Municipal nº 700/2023, do qual os interessados declaram pleno conhecimento, ao dar o aceite no sistema;

11.17. Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do(s) item(ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 361/2022 e Portaria nº 23/2022-SMF, haverá a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, conforme quadro A, item XIII do Anexo I da supracitada portaria;

12.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

12.5. Havendo divergência de valor unitário entre a nota fiscal e o empenho/ordem de compra, a administração considerará o valor do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal;

12.6. Os demais detalhamentos do pagamento estão dispostos no Item 6 – Liquidação e Pagamento, do Anexo IX – Demanda.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As quantidades das demandas dos produtos são estimadas, podendo haver alterações devido a sazonalidade ou em caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, caberá ao responsável pela alteração (ou CONTRATANTE ou CONTRATADA) comunicar à Comissão Especial de Chamamento Público e a outra parte previamente, aguardando confirmação e manifestação sobre o assunto.

13.2. Os casos omissos deste edital de embasamento serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

13.3. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 146.624, e SOLANO RENDAKI, matrícula nº 146.620, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como acompanhar e fiscalizar a execução da contratação celebrada pelo presente instrumento;

13.3.1. O gestor do processo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho/ordem de compra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Tendo em vista o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, deverá ser observado para todos os fins o disposto no Decreto Municipal nº 326, de 17 de fevereiro de 2021. Portanto, a circulação de dados pessoais entre as partes contratantes deverá obedecer aos parâmetros da legislação referida.

Curitiba, 21 de julho de 2023.

LUIZ DAMASO
GUSI:6646583
4715
Digitally signed by LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715
DN: cn=LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=lgusi@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.07.19 15:28:52 -03'00'

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional



ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO

ANEXO III - UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO V - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

ANEXO VI - MODELO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VII - MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO VIII - MINUTA PARA CONVOCAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO IX - MODELO TERMO DE ACEITE

ANEXO X - DEMANDA

ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamamento público nº 001/2023 para Credenciamento de agricultores familiares, cooperativas e associações interessados em fornecer produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Armazém da Família, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.

2. MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

2.1. A hipótese de contratação para o Credenciamento será paralela e não excludente, permitindo a contratação de diversos interessados, dentro dos limites de disponibilidade orçamentária e desde que haja interesse da Administração Pública, conforme artigo 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e Decreto Municipal nº 701/2023.

2.2. O procedimento será realizado da seguinte forma: Análise dos pedidos, documentação e registro dos interessados (aptos) no Credenciamento e a convocação dos credenciados para fornecimento dos produtos, fundamentada em Tabela Oficial de Preços.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Credenciamento para cadastramento de interessados será de caráter permanente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Da Aquisição

A aquisição é necessária para suprir as unidades Programa Armazém da Família que atendem famílias em situação de vulnerabilidade social. O quantitativo será estimado com base na necessidade de reposição dos produtos na Central de Abastecimento que efetua a logística para suprir todas as unidades do programa.

O Programa Armazém da Família é uma ação pública de abastecimento social, referência nacional e internacional em política de segurança alimentar, em funcionamento há mais de 32 anos, que além de valorizar o poder de compra das famílias em vulnerabilidade e risco social e sua qualidade alimentar, promove o fortalecimento da economia local; atua como regulador de preços no mercado no raio de ação das 48 unidades do Programa Armazém da Família de Curitiba e Região Metropolitana; promove o acesso a produtos em regiões mais desabastecidas da cidade atuando diretamente no interesse social e para a melhoria da qualidade de vida das famílias; permite o direito de escolha da população como forma de inclusão e desenvolvimento da autoestima e otimização de seus recursos. Em Curitiba e Região Metropolitana são mais de trezentas e cinquenta mil famílias com cadastros ativos na base de dados, sendo a média de atendimento mensal em torno de cento e cinquenta mil famílias.



Conforme o art. 1º-B, da Lei Municipal nº 7.462/1990, os recursos do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba - FAAC poderão ser destinados para aquisição de produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis, advindos diretamente da agricultura familiar, rural e urbana, a critério da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Desta forma, a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio de Chamamento Público, a exemplo da Lei 11.947/09, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa ao incentivo e fortalecimento desta parcela de agricultores que possui tratamento diferenciado no crédito e na assistência técnica providos pelo Estado, em função de suas peculiaridades produtivas.

Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores organizados em Cooperativas da Agricultura Familiar, bem como agricultores individuais, associações devidamente constituídas. O fortalecimento da agricultura familiar reflete na melhoria da qualidade na alimentação das famílias beneficiadas, bem como a manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

Considerando ainda o atual cenário da economia mundial, em que milhões de pessoas estão passando fome, tendo por norte a minimização do desperdício e perdas de safras oriundas da agricultura familiar;

Considerando como uma das diretrizes da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a promoção da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, bem como apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de produtos diversificados e sazonais, produzidos pela agricultura familiar;

Considerando o incentivo ao consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar e promover a inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao processamento de alimentos, à industrialização e à geração de renda;

É importante ainda destacar o 2º Plano de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba, baseado nas necessidades da população e no planejamento de ações visando atender tais demandas; no plano foram definidos os seguintes eixos estratégicos: Produção, Acesso, Educação em Segurança Alimentar e Nutricional, Direito Humano à Alimentação Adequada e Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional. O Programa Armazém da Família vem de encontro ao plano uma vez que incentiva a produção local melhorando a renda dos agricultores familiares e favorece a comercialização com cadeias curtas de produção, que reduz a emissão de gases causadores de efeito estufa (GEE), diminui o custo de frete e reduz as perdas pós colheita em função da proximidade geográfica.

4.2. Do Credenciamento

A modalidade do Credenciamento mostra-se a medida mais vantajosa para a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, considerando que é inerente a este ramo que cada produto apresenta características específicas na produção, tornando inviável se estabelecer uma competição isonômica entre os interessados. Ademais, em observância a Lei Municipal nº 7.462/1990, alterada pela Lei Municipal nº 16.118/2023, referente ao Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC, é de interesse público instrumentalizar a oferta de produtos agroalimentares no Programa Armazém da Família, face a melhoria da qualidade na alimentação. Assim, a contratação paralela e não excludente se revela vantajosa, pois a Administração Pública pretende abarcar todos os eventuais interessados que se enquadrem na categoria de Agricultura Familiar, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, sem promover discriminações.



5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Este chamamento público será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Municipal nº 7.462/1990, Decreto Municipal nº 329/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e Decreto Municipal nº 701/2023.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. É objeto deste termo de referência o Credenciamento para formação de banco de fornecedores visando a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar para suprir o Programa Armazém da Família, conforme Especificações Técnicas dos produtos para aquisição (ANEXO II);

6.2. Na fase do fornecimento, os preços referenciais utilizados são embasados na Tabela Oficial de Preços, publicada em portaria municipal específica na semana do procedimento de aquisição.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar deste chamamento público para Credenciamento, os Agricultores Familiares, organizados ou não em Grupos Formais (Cooperativas e Associações considerando o disposto no art. 3º, da Portaria SAF/MAPA nº 242/2021, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, oriunda da Lei Federal nº 11.326/2006, a saber:

- I. Agricultor(es) Familiar(es);
- II. Cooperativa(s) Singular(es) de Agricultura Familiar;
- III. Cooperativa(s) Central(is) de Agricultura Familiar;
- IV. Associação(ões) de Agricultura Familiar.

7.2. Para fins deste certame, entende-se por (Portaria SAF/MAPA nº 242/2021):

- I. **Agricultores Familiares:** Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA - conjunto de indivíduos composto por família que explore uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e à demanda da sociedade por alimentos e por outros bens e serviços, e que resida no estabelecimento ou em local próximo a ele;
- II. **Cooperativa singular da agricultura familiar** - forma associativa de agricultores rurais, constituída por meio de pessoa jurídica comprovadamente com, no mínimo, 50% de seus integrantes na CAF.
- III. **Cooperativa central da agricultura familiar** - forma associativa de agricultores rurais, constituída por meio de pessoa jurídica comprovadamente acima de 50% de seus integrantes com inscrição ativa no CAF.
- IV. **Associação da agricultura familiar:** Organização constituída por meio de pessoa jurídica, comprovadamente com 100% de pessoas jurídicas associadas com inscrição ativa no CAF; ou Organização constituída por pessoas físicas, comprovadamente, acima de 50% de seus integrantes com inscrição ativa no CAF.
- V. **Cadastro Nacional Agricultura Familiar - CAF:** Instrumento que substitui a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) na identificação e qualificação da Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), do Empreendimento Familiar Rural (EFR) e das formas associativas de organização da agricultura familiar.



7.3. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023;

7.4. Estará impedido de participar de qualquer fase do processo, o nº 700 que se enquadre em uma ou mais situações descritas a seguir:

- I. Estar declarado inidôneo por qualquer esfera federativa, ou suspensos de licitar ou impedido de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- II. Estar em situação de irregularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal, incluindo débitos trabalhistas e aqueles oriundos de Contribuição ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Que um ou mais membros da diretoria do proponente pertençam ao grupo de dirigentes de outra cooperativa que esteja participando deste Chamamento Público;
- IV. Que um ou mais membros da diretoria do proponente mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado, por vínculo formal ou não, à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Que um dos seus associados ou administradores integre outra pessoa jurídica ou como pessoa física seja declarada suspensa, inidônea ou esteja impedida de licitar;
- VI. Não funcionem no País;
- VII. Filiais da(s) cooperativa(s)/associação(ões) já participante(s) do certame, considerando que não possuem número distinto de CAF Jurídica da matriz.

8. DOS CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

8.1. O chamamento público para Credenciamento estará aberto em caráter permanente, para quaisquer pessoas físicas e jurídicas que atendam o item 7, bem como atender as especificações técnicas do presente certame;

8.2. O chamamento público para Credenciamento será realizado da seguinte forma, sendo:

8.2.1. Avaliação dos produtos e documentos das interessadas para formação do banco de fornecedores, que deverão atender aos seguintes critérios: **Amostras dos Produtos (item 8.6), Documentos de Habilitação (item 8.7); Pedido de Credenciamento (item 8.8); e Projeto de Vendas (item 8.9);**

8.3. A Comissão Especial de Chamamento Público, efetuará o julgamento do procedimento, conforme previsto no item 9;

8.4. Todos os interessados que não concluíram o processo de Credenciamento, e que mantenham as condições estabelecidas neste certame, poderão a qualquer tempo, rerepresentar seu pedido de Credenciamento e demais documentos, desde que não tenha sido descredenciado unilateralmente pela Administração ou esteja respondendo processo de denúncia no âmbito do fornecimento/credenciamento;

8.5. Qualquer pessoa física ou jurídica, credenciada ou não, poderá denunciar à Comissão de ou à autoridade máxima do órgão CONTRATANTE irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Segurança



Alimentar e Nutricional (Setor de Protocolo - Rua Dr. Pedrosa, 257, 1º andar, Centro, Curitiba-Paraná, CEP 80.420-120) ou eletronicamente (protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br);

8.5.1. As denúncias de irregularidades ensejaram na abertura de processo de esclarecimento pela Comissão Especial de Chamamento Público ao interessado, podendo resultar em descredenciamento motivado, resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.6. AMOSTRAS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

8.6.1. A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital e anexos, os interessados deverão apresentar 02 (duas) amostras completas do(s) item (ns), pertencentes ao mesmo lote de fabricação, em sua(s) embalagem (ns) original (is), devidamente identificada(s), em conjunto com as demais documentações na Sede da SMSAN (Rua Dr. Pedrosa, 257, 4º andar das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00) Às terças e quintas-feiras.

8.6.1.1. No ato da entrega das amostras, deverão ser atendidas as condições inseridas no Anexo V – Metodologia de Avaliação das Amostras.

8.6.2. As amostras terão caráter eliminatório no julgamento do Credenciamento.

8.6.3. Os interessados poderão apresentar novas amostras a qualquer tempo, desde que atendido os apontamentos do resultado da análise do produto.

8.7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e social, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

8.7.1.1. Da Cooperativa/Associação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- O extrato da **CAF ou DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Cópia do **estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;
- Minuta do Termo de Compromisso da cooperativa/associação;

8.7.1.2. Dos agricultores individuais:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da CAF (Cadastro da Agricultura Familiar) ou DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou Extrato da DAP que esteja válida dentro do período de execução da proposta;

8.7.2. Os interessados que ainda possuírem a **Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP válida poderão apresentá-la em substituição ao CAF**, até o fim de sua vigência, conforme o disposto na Portaria SAF/MAPA nº242/2021 e Decreto nº 9.064/2017.

8.7.3. Apresentar procuração do representante legal, quando for o caso;

8.7.4. Apresentar documento de identificação do representante legal;



8.7.5. Os documentos apresentados em cópia, deverão obrigatoriamente acompanhados do(s) documento(s) original(is), à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile), devendo ser autenticadas por servidores da unidade, ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial;

8.8. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

8.8.1. Os proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público, junto com os demais documentos relacionados, o Pedido de Credenciamento, preferencialmente em papel timbrado próprio, digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade e com os documentos de habilitação solicitados no item 8.7, deste Anexo, constando os dados da requerente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, telefone, celular, e-mail e assinatura, devidamente identificada, conforme modelo (Anexo VI);

8.8.2. Será entregue ao requerente um comprovante para fins de protocolo de entrega do pedido de Credenciamento, de acordo com este Edital;

8.8.3. O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos, podendo este ser reapresentado após devidas correções durante a vigência deste Edital;

8.8.4. A Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pela Portaria Municipal nº 12/2023, no momento do recebimento do pedido do Credenciamento e documentação correlata, entregará ao requerente um comprovante para fins de protocolo, o qual indicará as pendências ou irregularidades constatadas.

8.8.5. A apresentação do requerimento de Credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, as condições deste Edital e de seus anexos;

8.8.6. O local para a entrega do requerimento e da documentação pelas interessadas, durante a vigência do Credenciamento, será na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, aos cuidados da Comissão Especial de Chamamento Público de Credenciamento, situada a Rua Dr. Pedrosa, 257, 4º andar, Centro, Curitiba-Paraná, CEP 80.420-120;

8.8.6.1. A Documentação deverá ser entregue somente às terças e quintas-feiras, das 8h às 12h e 13h30min às 17h;

8.8.7. Os pedidos de Credenciamento e a documentação das interessadas, deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhado via postal, **com Aviso Recebimento – AR**, para o endereço indicado acima, sendo considerada a data do recebimento da AR.

8.8.8. As interessadas em participar deste Credenciamento deverão possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, o qual deverá ser realizada no portal www.ecompras.curitiba.pr.gov.br.

8.9. DO PROJETO DE VENDA

8.9.1. Os proponentes deverão apresentar à Comissão Especial de Chamamento Público, o Projeto de Vendas, junto com os documentos relacionados no certame, nos seguintes moldes:



- 8.9.1.1.** Projeto de venda dos itens (modelo Anexo VII), que conste as especificações dos produtos, conforme descritivo previsto no Anexo II do presente documento;
- 8.9.1.2.** O Projeto de Venda deverá especificar os itens que a organização deseja participar, de acordo com o interesse e a capacidade de produção;
- 8.9.2.** Declaração no projeto de venda de que os produtos a serem entregues são produzidos pelos associados;
- 8.9.3.** O Projeto de Venda de Produtos da Agricultura Familiar deverá estar assinado pelo seu representante legal (modelo Anexo VII), que atenda os produtos previstos;
- 8.9.4.** Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada no idioma português e não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação;
- 8.9.5.** No momento da entrega dos documentos, o responsável deverá preencher e assinar protocolo de recebimento dos documentos e projeto de venda;
- 8.9.6.** O interessado que deixar de preencher quaisquer dos requisitos exigidos poderá ser inabilitado e ou desclassificado.

9.. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 9.1.** Na análise da documentação pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria Municipal nº 12/2023, haverá estrita observância de todos os requisitos previstos neste Edital.
- 9.2.** A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação a SMSAN, situada na Rua Dr. Pedrosa, 257, 4º andar, Centro, Curitiba- Paraná, podendo ser prorrogável por iguais períodos.
- 9.3.** Será acrescido ao prazo de análise o número de dias oferecidos ao interessado para esclarecimentos, retificações e complementações de documentação.
- 9.4.** No Chamamento público, será julgado inabilitado e/ou desclassificado o proponente que:
- I. Deixar de atender alguma exigência constante do edital de Chamamento Público;
 - II. Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;
 - III. Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa constante no edital de Chamamento.
- 9.5.** Os documentos serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Chamamento Público, devidamente registrado em ata, cujo edital de julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município e no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>), salvo se houver a necessidade de diligências ou de maior prazo para conclusão do julgamento, onde todos os participantes serão comunicados sobre a eventual prorrogação;
- 9.6.** A Comissão Especial de Chamamento Público emitirá ata de julgamento e divulgará o resultado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba, bem como publicará no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos participantes o acompanhamento do resultado;
- 9.7.** Do ato de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a Comissão Especial de Chamamento Público, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para a nova



análise de documentação, sendo obrigatório a manutenção atualizada da documentação junto ao Cadastro de Fornecedores. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas neste Edital;

9.8. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou via postal, bem como atualizar o registro cadastral junto ao Cadastro de Fornecedores (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

9.9. A análise da documentação poderá ser realizada em prazo igual ao do Credenciamento;

9.10. O credenciamento não gera a obrigação de contratação para a Administração, garantido o tratamento isonômico a todos os credenciados.

9.11. Findada a etapa da divulgação do Credenciamento dos interessados, estes estarão aptos a fazerem parte do banco de fornecedores para futura aquisição de itens.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. Para a distribuição das demandas serão utilizados os seguintes procedimentos:

- I. A Administração, a cada convocação, disponibilizará relação dos produtos, quantitativos e datas de entrega que serão adquiridos de acordo com a demanda;
- II. O valor para a aquisição dos produtos será conforme Portaria da Tabela Oficial de Preços, publicada na semana do procedimento;
- III. A Comissão Especial de Chamamento Público entrará em contato, mediante comunicação eletrônica e portal eletrônico com todos os credenciados do(s) item(ns) pretendido(s) para aquisição, divulgando o prazo e os critérios para o aceite de fornecimento.
- IV. Os credenciados deverão efetuar o aceite da proposta, conforme o preço atualizado do item, embasado em Portaria atualizada, contemplando a tabela oficial de preços vigente;
- V. Conforme art. 135, § 2º, do Decreto Municipal nº 700/2023, durante a vigência do Credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições para a habilitação exigidas no edital sob pena de descredenciamento;
- VI. O termo de aceite, conforme Modelo do Anexo IX, deverá ser entregue pela credenciada pessoalmente ou encaminhado via postal, com Aviso Recebimento – AR, para o endereço indicado no item 12.2, atendendo aos prazos contidos no item “C”. As propostas de aceite encaminhadas via e-mail, só serão consideradas, se com assinatura, cópia do documento de identificação do solicitante, bem como a confirmação do recebimento pela Comissão Especial;
- VII. No caso de recebimento via AR, será considerado o aceite somente até o dia e horário estipulado;
- VIII. Após os procedimentos de atos decorrentes do julgamento, será lavrado o referido empenho/ordem de compra.

10.2. DA ORDEM DO FORNECIMENTO DOS ITENS POR CREDENCIADO (FORNECEDOR):

10.2.1. Na primeira aquisição do produto pela Administração, todos os credenciados no item pretendido, serão convocados a fornecer seus produtos em



quantidades proporcionais e simultâneas (respeitando a capacidade produtiva, estipulada no Projeto de Vendas);

10.2.2 Quando o quantitativo dos itens não puder ser dividido entre todos os credenciados, haverá sorteio entre os interessados, que ficará com a totalidade do item.

10.2.3 Para as demais entregas, serão considerados os seguintes critérios (aplicáveis aos produtos/marcas que foram adquiridos pela administração):

- a) Aceitabilidade do produto/marca dos beneficiários do Programa Armazém da Família;
- b) Saldo de estoque dos produtos/marcas, disponíveis na Central de Abastecimento e nas Unidades do Programa;
- c) Quando o quantitativo dos itens não puder ser dividido entre todos os credenciados, haverá sorteio entre os interessados, que ficará com a totalidade do item.

10.2.4 Entende-se por aceitabilidade a média de giro do produto no período de 22 (vinte e dois) dias úteis de disponibilização nas unidades do Programa Armazém da Família;

10.2.5 O saldo dos itens e os dados utilizados como parâmetro de aceitabilidade são extraídos do software gerencial do programa social Armazém da Família;

10.2.6 Constatando a estagnação do produto/marca nas unidades do Programa Armazém da Família, as demais entregas contatadas, poderão ser suspensas ou canceladas, via notificação ao fornecedor responsável com 2 (dois) dias úteis de antecedência, visando a proteção ao erário público.

10.2.6. Sobre o produto/marca estagnado, o credenciado retornará à lista de fornecedores do Credenciamento, aguardando outra oportunidade de fornecimento futuro, sendo novamente avaliados os critérios de aquisição para a marca do produto ofertado por este, **exceto nos casos de descredenciamento do produto, marca e/ou modelo, segundo os critérios estipulados no presente documento.**

10.3 PARA ENTREGAS DE PRODUTOS E/OU MARCAS, QUE NÃO FORAM ADQUIRIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.3.1. O processo de Credenciamento para chamamento público estará permanentemente aberto para receber novos interessados, permitindo a participação de todos os credenciados nas futuras aquisições, desde que atendidas as condições pré-estabelecidas no presente documento;

10.3.1.1. A administração, a cada procedimento de chamamento para fornecimento de produtos, convocará todos os credenciados aptos do banco de fornecedores, a participarem dos procedimentos de Chamamento para fornecimento dos itens, que serão adquiridos em quantidades proporcionais e simultâneas (respeitando a capacidade produtiva, estipulada no Projeto de Vendas);

10.3.2. Os preços considerados para o momento da aquisição terão como base Tabela Oficial de Preços, mediante Portaria Municipal vigente, que será publicada no Diário Oficial do Município

(https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/DiarioConsultaExterna_Pesquisa.aspx);



10.3.3. A tabela de preços válida para o momento da aquisição será específica para os itens que serão adquiridos no ato da contratação;

10.3.4. Nos termos do art. 11, V, do Decreto Municipal nº 701/2023, no valor unitário é vedado expressamente o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou valor adicional.

10.3.5. A participação no presente Chamamento Público importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento da contratação.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Durante a vigência do Credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente as condições editalícias deste certame, podendo ser descredenciado por:

- I. Pedido de descredenciamento, por escrito e devidamente assinado, protocolada na Sede da SMSAN e/ou por e-mail (protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br), com justificativa técnica e plausível;
- II. Ato unilateral da Administração, motivada por denúncia ou processo de irregularidade, resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa, tal como:
 - a) Não manter as condições de habilitação e/ou do projeto de venda;
 - b) Não cumprir as especificações técnicas e as condições de entrega ou pedido de descredenciamento sem motivo plausível;
 - c) Procedimento de anulação ou revogação, por motivos insanáveis.
- III. Acordo entre as partes.

11.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratações já assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções definidas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos casos de denúncia ou indícios de irregularidades, a Comissão Especial do Chamamento Público poderá realizar diligências, nos termos autorizados no Decreto Municipal nº 14.133/2021.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados e apuração / esclarecimentos sobre os vícios de legalidade;

11.5. Caberá recurso ou pedido de reconsideração da decisão de descredenciamento unilateral, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação pelo contratado, incluindo-se o dia do recebimento da intimação para o início da contagem do prazo, nos termos do artigo 161, do Decreto Municipal nº 700/2023.

12. DO RECURSO

12.1. Dos atos decorrentes da análise do Credenciamento, caberá recurso ou pedido de reconsideração dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público, interposto em prazo não excedente a 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão.



12.1.1. A peça recursal deverá ser oficializada com o protocolo pela modalidade eletrônica, através do e-mail (endereço eletrônico: protocolosmsan@curitiba.pr.gov.br) ou presencial, até às 17h00 do último dia do prazo concedido no item anterior;

12.1.2. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial do Chamamento Público, deverão ser apresentados em conjunto com o recurso próprio;

12.2. Interposto o recurso será comunicado a todos os interessados nos canais de comunicação do Município de Curitiba, ensejando a possibilidade de qualquer interessado apresentar manifestação ou impugnação (contrarrazões) ao recurso em igual prazo;

12.3. Findados o prazo para recurso e contrarrazões, a peça será analisada pela Comissão Especial de Chamamento Público que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão, publicando-se, em seguida o resultado no Diário Oficial Eletrônico, portal da Prefeitura Municipal de Curitiba, com divulgação por meio eletrônico, para ciência de todas as interessadas.

12.4. O silêncio do participante ou de seu representante legal, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os recursos admitidos serão processados em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Indicar a quantidade de cada produto/marca a ser adquirida de acordo com a necessidade de ressuprimento do Programa Armazém da Família;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- III. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido atendendo os prazos estipulados no presente documento;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA. À administração é vedado o envio de imagens, fotos, vídeos, ou outros dispositivos de mídia dos produtos avariados para a CONTRATADA;
- VIII. Suspender, quando for o caso, a entrega do empenho/ordem de compra no caso de a CONTRATADA não atender ao solicitado nas notificações, no prazo estipulado,



podendo sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023;

- IX. Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema nos produtos entregues.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. Atender a todas obrigações constantes no Edital, seus anexos e seu projeto de venda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- II. Incluir todas as taxas, fretes e impostos no valor cotado do item;
- III. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- IV. Manter, durante toda a execução da contratação e no prazo de validade do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- V. Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Caso não corresponda às especificações do presente Termo, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas em Lei, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;
- VI. Acatar o contido na ordem de compra/empenho, referente às variações de sabores e fragrâncias aprovadas, que ficará a critério da CONTRATANTE;
- VII. Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação;
- VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos objeto contratado;
- IX. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto;
- X. Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- XII. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos definidos no item 04 – Troca de Produtos, do ANEXO IX – Demanda, contados a partir da solicitação pelo CONTRATANTE, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município;
- XIII. Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectada pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital;
- XIV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação, quaisquer danos materiais causados nos locais de entrega, Central de Distribuição e Unidades do Programa Armazém da Família, (Danos estruturais e móveis, causados por caminhões, terceirizados e outros);
- XV. Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.



13.2.1. DO TRANSPORTE:

13.2.1.1. ENTREGA NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO:

- I. Garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo;
- II. Acatar a proibição do transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto;
- III. Manter o compartimento de carga do veículo em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade;
- IV. Isolar a cabine do condutor do compartimento de carga;
- V. Manter em perfeito estado de conservação e higiene os veículos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos, etc.);
- VI. Acatar a devolução total da carga caso seja observado, no momento da entrega, qualquer irregularidade durante o transporte do produto. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e em legislação específica.

13.2.1.2. ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA:

- I. Possuir Licença Sanitária do veículo devidamente atualizada, apresentando na Unidade no momento da entrega, sob pena de recusa do recebimento e outras sanções previstas em Lei;
- II. Garantir a integridade e qualidade do produto durante o transporte, impedindo a contaminação e deterioração do mesmo;
- III. Acatar a proibição do transporte concomitante, no mesmo compartimento de carga, de animais, pessoas, objetos pessoais, alimentos e/ou substâncias estranhas ou nocivas à saúde humana, que possam contaminar o produto;
- IV. Manter o compartimento de carga do veículo em bom estado de conservação, livre de pragas e vetores, produtos tóxicos ou prejudiciais à saúde humana, além de objetos ou materiais estranhos à atividade;
- V. Isolar a cabine do condutor do compartimento de carga;
- VI. Manter em perfeito estado de conservação e higiene os veículos e os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos, etc.);
- VII. Acatar a devolução total da carga caso seja observado, no momento da entrega, qualquer irregularidade durante o transporte do produto. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas no Edital e em legislação específica.

13.2.1.3. DA ENTREGA

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo de 10 dias úteis a partir da emissão do empenho/ordem de compra, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência;
- II. Entregar o objeto licitado na data e local, conforme empenho/ordem de compra, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte, se houver. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.



- III. Atender eventuais solicitações de antecipação de entrega de produtos, no prazo estipulado de até 05 (cinco) dias úteis, após a notificação;
- IV. Garantir a entrega do(s) produtos dentro das especificações e condições pré-determinadas. Caso contrário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 700/2023, garantida a defesa prévia do interessado em processo próprio, independente de outras previstas em Lei;
- V. Atender, no ato da entrega, ao prazo de validade do produto, estipulado no presente instrumento, sob pena de devolução da carga;
- VI. Obedecer, no ato da entrega, a ordem de chegada dos veículos na Central de Distribuição. A ordem de chegada poderá ser alterada de acordo com a organização ou necessidade do setor responsável;
- VII. Assumir integralmente as despesas com o descarregamento dos produtos;
- VIII. **Atender aos seguintes critérios quando a carga for paletizada:**
- IX. a) Até 04 (quatro) pallets: no mínimo 02 (dois) ajudantes de carga e descarga, além do motorista;
- X. b) Acima de 04 (quatro) pallets: no mínimo 03 (três) ajudantes de carga e descarga, além do motorista.
- XI. c) A critério da Administração a carga poderá ser “batida” no ato de entrega, ficando as despesas sob responsabilidade da CONTRATADA
- XII. **Atender aos seguintes critérios quando a carga for batida:**
- XIII. a) Fornecer no mínimo 05 (cinco) ajudantes de carga e descarga, além do motorista;
- XIV. b) Acatar as normas de segurança do trabalho, disponibilizando trajes adequados aos prestadores de serviço (motoristas e ajudantes) durante a permanência nas dependências da Central de Distribuição;
- XV. c) Respeitar a especificação de empilhamento máximo das caixas e fardos preconizados pelo fabricante, sob pena de devolução da carga.

13.2.1.4. DOS PRODUTOS COM VÍCIOS

- I. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam parcialmente vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente.
- II. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração, com glosa em nota fiscal, na qual constará a quantidade e a avaria apresentada (compreende-se por glosa a retenção no pagamento, do valor de custo correspondente aos produtos devolvidos à CONTRATADA);
- III. Acatar a recusa no recebimento dos produtos, caso sejam constatados que os mesmos apresentam integralmente vícios aparentes de qualidade ou em desacordo com o descrito no presente instrumento, mesmo que respeitado o empilhamento máximo ou acondicionado corretamente. A devolução à CONTRATADA ocorrerá sem nenhum ônus à Administração, conforme o Item 3 – Devolução de Cargas, do Anexo IX – Demanda do presente instrumento;
- IV. Restituir a CONTRATANTE quando constatado(s) vício(s) oculto(s), após o aceite do produto, conforme o disposto no Item 4 – Trocas de Produtos, do Anexo IX – Demanda.



14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021 artigos 18º, VI e 170º, V do Decreto Municipal nº 700/2023 e art. 10º, V do Decreto Municipal nº 701/2023, será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho/ordem de compra e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. O gestor do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho/ordem de compra, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4. Ficam designados como Gestor e Suplente deste credenciamento os respectivos servidores: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 146.624, e SOLANO RENDAKI, matrícula nº 146.620, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023, bem como acompanhar e fiscalizar a execução da contratação celebrada pelo presente instrumento.

15. PENALIDADES

15.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Edital ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar às licitantes, à adjudicatária e à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Curitiba;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Considera-se inadimplemento qualquer forma, meio ou modo de descumprimento contratual em situações, tais como:

- I. A não entrega e/ou execução do objeto contratado;
- II. A entrega e/ou execução em atraso do objeto contratado;
- III. A entrega parcial do objeto contratado, tais como as entregas de produtos que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o empenho/ordem de compra, dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;



15.4. A aplicação de penalidade não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do empenho/ordem de compra ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos;

15.5. A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contido no empenho/ordem de compra sem prejuízos à Administração;

15.6. A multa será aplicada, observado o seguinte:

- I. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na execução do empenho/ordem de compra, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- II. - Vencido o prazo do inciso anterior, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- III. - No caso de inadimplemento do contido no empenho/ordem de compra, poderá ser aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;
- IV. As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

15.7. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de Curitiba poderão ser aplicadas por prazo não superior a 05 (cinco) anos, em casos de irregularidades ou de prática de condutas graves.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - No chamamento público:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando-convocado.

II - Na execução da contratação:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da contratação;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. Considera-se inexecução total da contratação:

- I - a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

15.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade;

15.10. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;



15.11. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não têm efeito retroativo e não acarretará a rescisão das outras contratações vigentes;

15.12. Em exceção à regra prevista no item anterior, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir as contratações vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere a contratação, empenho/ordem de compra, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE.

15.13. A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à CONTRATADA, sendo devido o pagamento apenas pelo objeto executado até então, relacionados ao empenho/ordem de compra;

15.14. A aplicação das penalidades previstas no caput deste item impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da pena, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outras contratações e empenho/ordem de compra firmados entre o Município e o sancionado;

15.15. As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar ou contratar poderão também ser aplicadas a pessoas físicas ou jurídicas cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observados os artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 248 e seguintes do Decreto Municipal nº 700/2023;

15.16. Os procedimentos referentes à aplicação de penalidades estão previstos no Decreto Municipal nº 700/2023, do qual os interessados declaram pleno conhecimento, ao dar o aceite no sistema;

15.17. Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1 Os credenciados quando fornecerem seus produtos para o Programa Armazém da Família, poderão efetuar ações de marketing para divulgação de seus produtos nas unidades em Curitiba, como: degustação, demonstração, abordagem de beneficiários entre outras;

16.2. Todas as ações deverão ser previamente acordadas e aprovadas pelo gestor;

16.3. Cabe a credenciada às despesas das ações de marketing;

16.4 Não serão permitidas ações que incluam os servidores e prestadores de serviços (terceirizados) das unidades.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional**
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel. (41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Compras dos Armazéns, do Departamento de Promoção e Economia Alimentar da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ratificado e subscrito pelo gestor responsável.

Rodrigo
Pereira da Silva

Assinado de forma digital
por Rodrigo Pereira da Silva
Dados: 2023.07.18 16:46:44
+03'00'

Rodrigo Pereira da Silva
Matrícula 146.624
Gestor

Município de Curitiba, 21 de julho de 2023.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS PARA AQUISIÇÃO

3.1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONTEUDO LÍQUIDO	EMBALAGEM PRIMÁRIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA/TERCIÁRIA
01	ABÓBORA EM CUBOS, CRUA, DESCASCADA, EMBALADO. PRODUTO CONGELADO	0,5 Kg a 01 Kg	Pacote plástico transparente Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
02	AÇÚCAR MASCAVO	0,5 Kg a 01 Kg	Pacote plástico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
03	AMENDOIM DESCASCADO (EM GRÃOS), SUBGRUPO: SELECIONADO (MOREIRADO) OU SELECIONADO / CATADO À MÃO (HPS), CLASSE: CLARA, SUBCLASSE: MÉDIO, TIPO: ÚNICO OU 1 (DE ACORDO COM O SUBGRUPO CORRESPONDENTE). Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação E Certificado de Análise de Aflatoxina	500 g	Pacote plástico transparente Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardo plástico; • Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
04	ARROZ BENEFICIADO, SUB GRUPO: PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1, Umidade máxima: 14%. Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	01 kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
05	ARROZ BENEFICIADO, SUB GRUPO: PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1 , Umidade máxima: 14% Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	01 kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



06	ARROZ BENEFICIADO, SUB GRUPO: PARBOILIZADO POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1, Umidade máxima: 14%. Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	05 Kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
07	ARROZ BENEFICIADO, SUB GRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1, Umidade máxima: 14%. Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	01 Kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
08	ARROZ BENEFICIADO, SUB GRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO 1, Umidade máxima: 14%, Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	05 Kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
09	BACON DEFUMADO (BARRIGA) Cada peça poderá conter, no máximo, 40% de gordura aparente em relação ao seu peso total.	250g a 400g (venda a peso)	Peças embaladas à vácuo, em plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
10	BATATA PALHA TRADICIONAL	80g a 150g	Pacote plástico ou laminado plástico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
11	BERINGELA EM CONSERVA - CAPONATA	180g a 300g	Pote de vidro hermeticamente fechado com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
12	BISCOITO TIPO JOELHINHO	200g a 400g	Pacote plástico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
13	BISCOITO POLVILHO	100g a 150g	Pacote plástico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALMOFADA E A VÁCUO*) Extra-Forte ou Tradicional	500g	Laminado plástico com ou sem caixa secundária em papel cartão* • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
15	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (ALMOFADA E A VÁCUO*) Artesanal	500g	Laminado plástico com ou sem caixa secundária em papel cartão* Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
16	CANJICA CLASSE: AMARELA, GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO 1 Umidade máxima: 13% Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	500g	Pacote plástico transparente e atóxico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
17	CANJICA CLASSE: BRANCA, GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: DESPELICULADA, TIPO 1 Umidade máxima: 13% Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	500g	Pacote plástico transparente e atóxico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
18	CEBOLA EM CONSERVA, NO VINAGRE DE ÁLCOOL.	Peso líquido entre 500g e 580g Peso drenado mínimo de 300 g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
19	CEBOLA EM CONSERVA, NO VINAGRE DE VINHO TINTO.	Peso líquido entre 500g e 580g Peso drenado mínimo de 300g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
20	COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	40g a 50g	Plástico ou laminado plástico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel.(41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

21	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO	40g a 50g	Plástico ou laminado plástico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
22	CONSERVA DE CHAMPIGNONS FATIADOS	Conteúdo líquido: 180g e 230g Conteúdo drenado: mínimo de 100g	Sachê em plástico transparente e atóxico ou vidro hermeticamente fechado Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
23	CONSERVA DE CHAMPIGNONS INTEIROS	Conteúdo líquido: 180g e 230g Conteúdo drenado: mínimo de 100g	Sachê em plástico transparente e atóxico ou vidro hermeticamente fechado Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
24	COSTELA SUÍNA DEFUMADA	0,500 a 0,800Kg (venda a peso)	Embalagem plástica a vácuo. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
25	DOCE DE BANANA CREMOSO O produto deverá conter polpa de apenas 01 (uma) fruta (polpa única) e ser isento de amidos em sua composição.	300 g a 400 g	Pote plástico transparente com fechamento em folha de alumínio Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
26	DOCE DE FRUTA CREMOSO (EM PASTA). O produto deverá conter polpa de apenas 01 (uma) fruta (polpa única – exceto para sabor abóbora com coco) e ser isento de amido em sua composição. Exceto sabor banana.	200g a 460g	Pote plástico transparente com fechamento em folha de alumínio e tampa plástica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



27	DOCE DE FRUTA CREMOSO (EM PASTA). O produto deverá conter polpa de apenas 01 (uma) fruta (polpa única – exceto para sabor abóbora com coco) e ser isento de amido em sua composição. Exceto sabor banana.	200g a 460g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
28	DOCE DE LEITE CREMOSO (SEM ADIÇÃO DE AMIDO)	200g a 400g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
29	DOCE DE LEITE CREMOSO (SEM ADIÇÃO DE AMIDO)	200g a 400g	Pote plástico transparente com fechamento em folha de alumínio e tampa plástica • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
30	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO (FINA)	1 Kg	Pacote plástico transparente ou papel duplo • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
31	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO (GROSSA)	1 Kg	Pacote plástico transparente ou papel duplo • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
32	EXTRATO DE TOMATE, SEM CONSERVANTES.	200g a 500g	Sachê laminado plástico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
33	EXTRATO DE TOMATE, SEM CONSERVANTES.	200g a 500g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica. • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel.(41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

34	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO:SECA, CLASSE: FINA, BAIXA ACIDEZ (máximo de 3,00 meq NaOH), TIPO 1 Umidade máxima: 13% Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	0,5 kg a 01Kg	Pacote plástico transparente e atóxico ou papel. • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; • Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
35	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (TIPO FAROFA PRONTA), TRADICIONAL	500g	Laminado plástico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; • Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
36	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA (TIPO FAROFA PRONTA), TRADICIONAL	200g a 400g	Pacote plástico transparente e atóxico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; • Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
37	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, GRUPO:SECA, CLASSE: FINA, BAIXA ACIDEZ (máximo de 3,00 meq NaOH), TIPO 1 Umidade máxima: 13% Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	0,5Kg a 01Kg	Pacote plástico transparente e atóxico ou papel • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; • Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
38	FARINHA DE MILHO AMARELA (TIPO BIJU)	0,500 Kg a 01 Kg	Plástico transparente e atóxico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardo plástico; Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; • Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
39	FARINHA DE MILHO BRANCA	0,500 Kg a 01 Kg	Plástico transparente e atóxico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardo plástico; Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
40	FEIJÃO COMUM, CLASSE: CORES (CARIOQUINHA), VARIEDADE: CORES Umidade máxima: 15% TIPO 1 Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	01 Kg	Pacote plástico transparente e atóxico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; • Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel.(41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

41	FEIJÃO COMUM, CLASSE PRETO, VARIEDADE: PRETO Umidade máxima: 15%, TIPO 1. Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	01 Kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
42	FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES (VERMELHO), VARIEDADE: CORES. Umidade máxima:15 %TIPO 1. Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação.	01 Kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
43	FEIJÃO FRADINHO GRUPO II: CAUPI, CLASSE: BRANCO, TIPO: 1, UMIDADE MÁXIMA: 15%. OBRIGATÓRIO APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	0,5Kg a 01Kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
44	FEIJÃO BRANCO GRUPO I: COMUM, CLASSE: BRANCO, TIPO: 1, UMIDADE MÁXIMA:15%. OBRIGATÓRIO APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	0,5Kg a 01Kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
45	FEIJÃO CAVALO GRUPO I: COMUM, CLASSE: CORES, TIPO: 1, UMIDADE MÁXIMA: 15%. OBRIGATÓRIO APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	01 Kg	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
46	FRUTAS CONGELADAS E SEM CONSERVANTES O produto deverá conter apenas 01 (uma) fruta. Apresentar no mínimo 2 (duas) variedades, sendo obrigatório MORANGO E ABACAXI.	80g a 200g	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
47	FUBÁ DE MILHO AMARELO	01 Kg	Pacote plástico transparente Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos plásticos; Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel.(41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

48	FARINHA DE BANANA VERDE – SEM GLÚTEN	200g a 300g	Pacote Plástico/Sachê Laminado • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas em papelão ondulado, em material resistente e de boa qualidade.
49	GELEIA DE FRUTA GRANDE	300g a 400g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
50	GELEIA DE FRUTA MÉDIA	150g a 299g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
51	GELEIA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	150g a 250g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
52	GOIABADA	250g a 350g	Filme flexível / Pacote plástico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
53	IOGURTE INTEGRAL	100ml a 300 ml	Pacote plástico (tipo barriga mole) • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto quando necessário).
54	IOGURTE INTEGRAL	800ml a 01 L	Pacote plástico (tipo barriga mole) • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
55	IOGURTE INTEGRAL	100ml a 300 ml	Garrafa ou pote plástico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto quando necessário).



56	IOGURTE INTEGRAL	800ml a 01L	Garrafa ou pote plástico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto quando necessário).
57	KIT FEIJODA	500g a 800g (venda a peso)	Embalagem plástica a vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
58	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO C, TEOR DE GORDURA 3%	01 L	Pacote plástico (tipo barriga mole) Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas plásticas. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
59	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, TIPO A, TEOR DE GORDURA 5,6%	01 L	Pacote plástico (tipo barriga mole) Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas plásticas. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
60	LENTILHA, CLASSE: MÉDIA OU MISTURADA, TIPO 1, Umidade máxima: 14%. Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	500 g	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
61	LINGUIÇA COLONIAL PURA DEFUMADA	0,500 Kg a 1,0 Kg (venda a peso)	Pacote plástico, a vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
62	LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA E DEFUMADA	0,400 a 1,0 Kg (venda a peso)	Pacote plástico, a vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
63	LINGUIÇA TIPO CRACÓVIA	300g a 600g (venda a peso)	Peças embaladas à vácuo, em plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



64	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA COZIDA E DEFUMADA	400g a 500g (venda a peso)	Pacote plástico, à vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
65	LINGUIÇA PAIO	250g a 500g	Embalagem plástica transparente a vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
66	LINGUIÇA PURA DE PERNIL CONGELADA	400g a 500g (venda a peso)	Embalagem plástica transparente a vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
67	LOMBO DEFUMADO	400g a 500g (venda a peso)	Embalagem plástica transparente a vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
68	MANTEIGA EXTRA COM SAL	180g a 300g	Pote plástico com selo de vedação e tampa plástica ou papel laminado. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
69	MANTEIGA EXTRA SEM SAL	180g a 300g	Pote plástico com selo de vedação e tampa plástica ou papel laminado. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
70	MEL DE ABELHAS	400g a 500g	Pote plástico com tampa lacre ou vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel. (41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

71	MEL DE ABELHAS	250g a 300g	Bisnaga plástica, com tampa flip-top com lacre Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
72	MILHO EM CONSERVA	150g a 320g. Conteúdo drenado: mínimo de 150g	Lata Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
73	MILHO EM CONSERVA	150g a 320g. Conteúdo drenado: mínimo de 150g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
74	MIX DE LEGUMES (MÍNIMO TRÊS LEGUMES) PRÉ-HIGIENIZADOS, CORTADOS EM CUBOS	500g a 800g	Pacote plástico transparente à vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
75	MOLHO DE PIMENTA, COM ESPECIARIAS.	180g a 250g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
76	MOLHO DE PIMENTÃO COM ESPECIARIAS	180g a 250g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
77	MOLHO DE TOMATE, SEM CONSERVANTES	250g a 350g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
78	MOLHO VINAGRETE COM PALMITO	180g a 300g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica.	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade.



			Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
79	MORCELA BRANCA – EMBUTIDO COZIDO	Peça inteira, 250g a 350g	Embalagem plástica – nylon com polietileno Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
80	MORTADELA DEFUMADA	500g a 600g (venda a peso)	Pacote plástico à vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
81	MORTADELA TIPO BOLOGNA	500g a 700g (venda a peso)	Pacote plástico à vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
82	OVOS CAIPIRA, VERMELHO, CATEGORIA A	06 a 12 unidades (com peso mínimo de 55 g)	Estojo de polpa de papel moldada ou estojo plástico transparente; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
83	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA	Conteúdo líquido: 500g a 580g Conteúdo drenado: mínimo de 300 g	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
84	OVOS DE CODORNA EM CONSERVA	Conteúdo líquido: 300g a 520g Conteúdo drenado: mínimo de 150g a 300 g	Pote plástico e tampa com lacre Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel.(41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

85	OVOS DE GALINHA CLASSE A, TIPO 2	06 a 12 unidades (com peso mínimo de 55 g)	Estojo de polpa de papel moldada ou estojo plástico transparente; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
86	OVOS DE GALINHA CLASSE A, TIPO 2 - BANDEJA	20 a 30 unidades (com peso mínimo de 55 g)	Bandeja de papelão; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
87	PALMITO EM CONSERVA – CORTE TOLETE	Peso líquido 400g a 530g. Peso drenado 200 a 300 g	Pote de vidro com lacre plástico na tampa • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
88	PALMITO EM CONSERVA – CORTE PICADO	Peso líquido 400g a 530g. Peso drenado 200 a 300 g	Pote de vidro com lacre plástico na tampa • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
89	PALMITO EM CONSERVA – CORTE RODELA	Peso líquido 400g a 530g. Peso drenado 200 a 300 g	Pote de vidro com lacre plástico na tampa • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
90	PANCETA	300g a 400g (venda a peso)	Embalagem plástica transparente a vácuo • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
91	PEIXE CONGELADO - FILÉ DE TILÁPIA	0,400 Kg a 1 Kg	Pacote plástico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
92	PEIXE CONGELADO - POSTAS DE TILÁPIA	0,400 Kg a 01 Kg	Pacote plástico • Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel.(41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

93	PEPINO AGRIDOCE (FATIADO)	Conteúdo líquido: 280g a 450g. Conteúdo drenado: mínimo de 200 g.	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
94	PEPINO EM CONSERVA (INTEIRO)	Conteúdo líquido: 450g a 580g. Conteúdo drenado: mínimo de 300 g.	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
95	PICLES EM CONSERVA, CONTENDO MINIMAMENTE PEPINO, CENOURA, COUVE FLOR OU BRÓCOLIS E ESPECIARIAS	Conteúdo líquido: 450g a 580g. Conteúdo drenado: mínimo de 300 g.	Vidro hermeticamente fechado, com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
96	PIMENTA CALABRESA DESIDRATADA	Conteúdo líquido: 10g a 30g.	Plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas ou fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
97	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA (Somente polpa de uma fruta por embalagem, com exceção de abacaxi com hortelã).	100g a 150g	Embalagem plástica (polietileno de baixa densidade) transparente. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
98	POLPA DE FRUTA INTEGRAL CONGELADA (Somente polpa de uma fruta por embalagem, com exceção de abacaxi com hortelã).	0,500 Kg a 01 Kg	Embalagem plástica (polietileno de baixa densidade) transparente. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel.(41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

99	RAIZ DE MANDIOCA/AIPIM, CRUA, DESCASCADA E CONGELADA (COM OU SEM VÁCUO)	0,500 Kg a 01 Kg	Plástico transparente Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
100	RAIZ FORTE EM CONSERVA COM ESPECIARIAS	180g a 300g	Pote de vidro hermeticamente fechado com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
101	REQUEIJÃO CREMOSO – SEM ADIÇÃO DE AMIDO	180g a 250g	Pote plástico transparente, com fechamento em folha de alumínio e sobretampa de plástico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
102	QUIRERA AMARELA FINA DE MILHO (CANJIQUINHA)	500 g	Pacote plástico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardo plástico; Fardos padronizados, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
103	SALAME COLONIAL OU GOURMET	300g a 500g (venda a peso)	Embalagem plástica transparente a vácuo Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
104	SAGU, GRUPO II – TAPIOCA, SUBGRUPO SAGU ARTIFICIAL OU PÉROLA, TIPO 1 Umidade máxima: 15% Obrigatório apresentar no ato da entrega: Certificado de Classificação	500g	Pacote plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade; Na embalagem secundária deverá constar a identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
105	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	1 L a 2 L	Garrafa PET, com tampa em rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
106	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1 L a 2 L	Garrafa PET, com tampa em rosca	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade.



			Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
107	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	1 L a 2 L	Garrafa de Vidro, com tampa em rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
108	SUCO DE UVA INTEGRAL	1 L a 2 L	Garrafa PET, com tampa em rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
109	SUCO DE UVA INTEGRAL	1 L a 2 L	Garrafa de vidro com tampa em rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
110	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, CONCENTRADO (DILUÍVEL), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	500 ml	Garrafa de vidro com tampa em rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
111	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL, CONCENTRADO (DILUÍVEL), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	500 ml	Garrafa plástica transparente, com tampa tipo rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
112	SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL (PODENDO SER CONSUMIDO PURO OU DILUÍDO), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	1 L a 2 L	Garrafa de vidro com tampa em rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
113	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL (PODENDO SER CONSUMIDO PURO OU DILUÍDO), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	0,5 L a 1 L	Garrafa de vidro com tampa em rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



114	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL (PODENDO SER CONSUMIDO PURO OU DILUÍDO), SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	0,5 L a 1,0 L	Garrafa plástica transparente, com tampa tipo rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
115	SUCO INTEGRAL DE TANGERINA 100% NATURAL, NÃO FERMENTADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, AROMATIZANTES, CORANTES E CONSERVANTES. PRODUTO REFRIGERADO.	1 L	Garrafa plástica transparente, com tampa tipo rosca Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
116	TEMPERO PARA AVES DESIDRATADO	Conteúdo líquido: 5g a 30g.	Plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas ou fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
117	TEMPERO PARA LEGUMES DESIDRATADO	Conteúdo líquido: 5g a 30g.	Plástico transparente e atóxico Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas ou fardos padronizados, confeccionados em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
118	TOMATE SECO EM CONSERVA	Peso líquido: 230g a 350g Peso drenado: 120g a 300g	Pote de vidro com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
119	VINAGRETE/MOLHO A PORTUGUESA	250g a 400g	Pote de vidro hermeticamente fechado com tampa metálica Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Rua Dr. Pedrosa, 257

Centro

CEP: 80420-120 Curitiba - PR

Tel.(41) 3350-3800

smsan@curitiba.pr.gov.br

3.2 – UTILIDADES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CONTEÚDO LÍQUIDO	EMBALAGEM PRIMÁRIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA/TERCIÁRIA
120	SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO. • Textura lisa, trama fechada, com costuras laterais e peso entre 100 g e 170 g. • Dimensões: entre 70 cm a 90 cm x 40 cm a 60 cm	Unidade	*	Caixas de papelão ondulado padronizadas e lacradas, confeccionadas em material resistente e de boa qualidade. Deverá constar identificação do lote, validade e sabor/fragrância do produto (quando necessário).
121	VASSOURA CAIPIRA • De cerda de palha. Matéria prima sorgo agroecológica, com 2 a 3 fios de amarração da palha. • Cabo de madeira de 1,10 m a 1,4 m. Comprimento 30 cm a 35 cm, largura 5 cm a 8 cm. • Durável, de ótima qualidade, para limpeza em geral	Unidade	*	*



ANEXO III

UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
AUTÓDROMO	Rua Leonardo Novicki, 740 (Av. do Trabalhador) (esquina com Rua Dr. Ivan Jorge Cury) Bairro: Cajuru	3581-1780 / 1784
BAIRRO ALTO	Rua Rio Japurá, 1758 (esquina com a Rua Rio Jari e Av. da Integração), Bairro Alto	3367-4143
BAIRRO NOVO	Rua Ana Alzira Pereira, s/nº (esquina com a Rua Ourizona), Sítio Cercado	3289-3736
BARIGUI	Rua: Desembargador Cid Campelo, 5855, CIC	3245-4400 / 9756
BOA VISTA	Av. Paraná, 3783 (esquina com a Rua Fernando de Noronha), Boa Vista	3356-2087
BOQUEIRÃO	Av. Marechal Floriano, s/nº (Terminal de Ônibus Boqueirão)	3286-4048
CAIUA	Rua Maria Lúcia Locher de Athayde, 7954 (Parque dos Tropeiros), CIC	3329-5931 / 4395
CAPANEMA	Av. Dr. Dário Lopes dos Santos, 822 - Jardim Botânico	3266-0198
CAMPO DO SANTANA	Rua Delegado Bruno de Almeida, 3415 (Rio Bonito), Campo Santana	3265-2932
CAPÃO RASO	Rua República Argentina, 5.259 – Shopping Popular, Capão Raso	3212-1502
CENTENÁRIO	Rua Lourival Wendler, 600, Cajuru	3581-1687
FAZENDINHA	Rua Carlos Klemtz, nº1600, Fazendinha	3350-3788 / 789
JARDIM PARANAENSE	Rua Dr. Benedicto Siqueira Branco, nº222, Alto Boqueirão	3378-1795
MARIA ANGÉLICA	Rua Mani Zir Bourges, 40 Bairro: Pinheirinho	3212-1493 / 1709
MATRIZ	Rua da Cidadania Matriz (Praça Rui Barbosa), Centro	3313-5822
MONTEIRO LOBATO	Rua: Odir Gomes da Rocha, 550 Bairro: Tatuquara	3349-2399
N. SRA. DA LUZ	Rua Sérgio Carlos Martins Leal, s/nº (ao lado da Creche Tia Eva), CIC	3246-5539
OSTERNACK	Rua Guaçuí, nº 5757, Sítio Cercado	3348-9943
PAROLIN	Av. Presidente Wenceslau Braz, 555 - Lindoia	3334-5802
PILARZINHO	Rua Profº Hostilio de Araújo, s/nº, Pilarzinho	3339-9581
PINHEIRINHO	Av. Winston Churchill, nº 15 (Terminal de Ônibus Pinheirinho)	3346-1238
SABARÁ	Rua Antônio Pastre, 420 (Esq. Rua São Perpétuo e Estrada Velha do Barigui), CIC	3249-6258
SANTA EFIGÊNIA	Rua José Carlos Puppi, s/nº (fundos Terminal de Ônibus Barreirinha)	3354-6944
SANTA FELICIDADE	Rua: Via Vêneto, 1540, Santa Felicidade	3272-9649/ 3370-1590
SÃO BRAZ	Rua Antônio Escorsin, 2181 - Santa Felicidade	3272-4891
SÃO JOÃO DEL REY	Rua Filósofo Huberto Rohden, s/nº, Sítio Cercado	3349-3022
VILA SÃO PEDRO	Rua Hermenegildo Bonat, 408-B, Xaxim	3248-7202 3246-4452
TATUQUARA	Rua Ernesto Germano Francisco Hannemann, 216, Tatuquara	3265-3429
UBERABA	Rua Augusto David de Moraes, 160 (Fundos Barracão Empresarial), Cajuru	3296-5430
UBERLÂNDIA	Rua Felinto Bento Viana, 637, Novo Mundo/Portão	3229-9676
UMBARÁ	Rua Ana Ricardo Cordeiro, nº 243, Umbará	3396-0934/3265-3429
VILA OFICINAS	Rua Eng. Costa Barros, s/nº (Terminal de Ônibus Vila Oficinas), Cajuru	3365-7272
VILA SANDRA	Rua Robert Redzimski, s/nº (esquina com Rua João Dembinski), CIC	3285-2945/3279-2613
VILA TORRES	Rua Iapó, nº 253; Rebouças	3333-3674/3332-4186
VILA VERDE	Rua Emílio Romani, 241 (esquina com Rua Jornalista Rubens Ávila) Bairro: CIC	3569-3451
REGIÃO METROPOLITANA		
AGUDOS DO SUL	Av. Brasil, 290 - Centro - Agudos do Sul/PR	3624-1514
ALMIRANTE TAMANDARÉ	Rua Professor Alfredo Valente 858 - Jardim Gramado - Almirante Tamandaré / PR	3699-3867
ALMIRANTE TAMANDARÉ II	Rodovia Vereador Admar Bertolli, 3555 - Jardim Lamenha - Almirante Tamandaré PR	3698-5482
ALMIRANTE TAMANDARÉ III	Rua José Chevonica, 217 – Tranqueira - Almirante Tamandaré / PR	3698-5482
BOCAIUVA	Rua Miguel Costacurta, 10. Bairro: Centro	3658-2428
CAMPO MAGRO	Rod. Gumerindo Boza, 13440 km 13, Samambaia, Campo Magro/PR	3677-7387
COLOMBO	Rua California, 66 - Guaraituba - Colombo - PR - Cep 83410-140	3621-5829/3562-2494
MANDIRITUBA	Rua João Barbosa Mendes, 79. Sala 1 e 3	3626-2767
PINHAIS	Rua América do Sul, 682. Centro. Pinhais/PR	3912-5781
QUITANDINHA	Av. Fernandes de Andrade nº909, Centro, Quitandinha/PR	3623-1175
S. J. DOS PINHAIS	Rua DR. Claudino dos Santos, 1849. Carioca. São José dos Pinhais/PR	3398-5607/3383-6985
QUITANDINHA	Av. Fernandes de Andrade nº909, Centro, Quitandinha/PR	3623-1175
TUNAS	Rua Oleir José de Oliveira Santos 147, Tunas do Paraná/PR	3659-1705



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
(MODELO)

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Prezada Comissão,

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF nº _____ para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, **DECLARA** sob a pena da Lei, que até a data de abertura do certame cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, fixados na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023, e se compromete a mantê-las durante a atuação como credenciada.

(Local), de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome Completo do signatário)
CPF



ANEXO V METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.1. Avaliação dos produtos

A avaliação técnica dos produtos a serem adquiridos são para aferir o seu desempenho e sua conformidade com o uso a que se destinam.

1.1.1. Embasamento legal

Legislação geral de Alimentos e específica para o produto, *Codex Alimentarius*, Código de Defesa do Consumidor, códigos sanitários dos entes da Federação e afins.

1.1.2 Rotulagem

Todas as embalagens deverão, **obrigatoriamente**, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;

1.1.2.1. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão;

1.1.3. A presença de corpos estranhos de qualquer natureza, exceto em casos e níveis previstos pela legislação, visíveis a olho nu em qualquer uma das amostras implicará em não conformidade e o produto não será considerado conforme;

1.1.4 Registro

Produtos de origem animal deverão ter número de registro atualizado/ativo no SIF (Federal), SIP (estado do Paraná) ou SIM (no Município de Curitiba).

1.1.4.1 Havendo atendimento ao item 1.1.4, será dispensada a apresentação da Licença Sanitária.

1.1.5 Apresentação das Amostras.

1.1.5.1 Deverá atender ao contido no item 8.6 do Anexo I - Termo de Referência.

1.2 ITENS OBRIGATÓRIOS:

1.2.1. Apresentar **02 (duas) amostras do produto, pertencentes ao mesmo lote de fabricação**, facilmente identificável na embalagem;

1.2.2 Cópia da **Licença Sanitária da unidade fabril**, atualizada e compatível com o ramo de atuação do estabelecimento;

1.2.2.1 Na iminência de seu vencimento, cabe as interessadas a obrigatoriedade de enviar por meio eletrônico (cecpcredenciamento@curitiba.pr.gov.br) o documento Licença Sanitária da unidade fabril atualizado, sob pena da revogação da aprovação da amostra;

1.2.3 Ficha técnica do produto, contendo, minimamente, dados sobre: código de barras; dados do fabricante; dados do produto (classificação – quando houver -, características gerais, sensoriais, etc.); rotulagem (prazo de validade em dias, meses ou anos, conforme



determina a legislação; peso líquido/volume; etc.); Embalagem (tipo de embalagem primária, secundária e terciária – quando houver); Transporte, armazenamento e conservação. Outras informações poderão ser adicionadas à ficha técnica a critério do fabricante;

1.2.4 A critério da Administração Pública poderá ser solicitado em qualquer fase do processo, laudo de análise ou cópia autenticada, correspondente ao do anexo II (Descritivo do Item) deste documento:

- I.Características microbiológicas e toxicológicas;
- II.Características macroscópicas e microscópicas;
- III.Características físico-químicas.

1.2.5 Apresentar a documentação complementar para os itens: **amendoim, arroz integral, arroz parboilizado, arroz polido, canjica, farinha de mandioca branca e torrada, feijão, lentilha, milho pipoca e sagu,**

- I.Certificado de classificação, ou cópia autenticada, emitido por laboratório oficial ou credenciado junto aos órgãos públicos de fiscalização, ou classificador habilitado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- II.Os documentos citados neste item deverão estar atualizados e dentro do prazo de validade (quando houver), além de corresponder ao mesmo lote das amostras entregues;
- III.O Certificado de Classificação deverá estar em conformidade com o Decreto nº 6.268 de 22/11/2007, principalmente no que diz respeito à realização de amostragem e confecção das amostras por entidade credenciada.

1.2.6 As informações contidas em qualquer documento apresentado são de inteira responsabilidade do fabricante/fornecedor, ficando a Administração Pública isenta de qualquer responsabilidade em caso de danos a terceiros comprovadamente causados pelo produto;

1.2.6.1 Caso seja detectada a inveracidade de qualquer dos documentos ou informações prestadas pelo interessado, bem como a ocorrência de má fé por parte do mesmo, serão aplicadas as penalidades previstas na legislação vigente;

1.2.6.2 A presença de vícios de qualidade nos produtos poderá ser reportada, a qualquer tempo, às autoridades administrativas competentes;

1.2.7 Outras análises ou documentos poderão ser solicitados, a critério da Administração Pública, sempre que esta julgar necessário, a fim de viabilizar uma melhor avaliação dos padrões de identidade e qualidade do produto, devendo o interessado atender prontamente, sem nenhum ônus para a contratante;



2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:

- I. Conformidade do produto com o descritivo contido no presente instrumento;
- II. Documentação apresentada;
- III. Rotulagem – conforme disposto no presente documento;
- IV. Embalagem;
- V. Adicionalmente, quando da aquisição do produto, será verificada sua aceitação por parte do público, através da observância do tempo de giro no estoque da Central de Logística e Distribuição (CD) do Programa Armazém da Família, por meio de critérios descritos no presente documento.



ANEXO VI
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

À Comissão Especial de Chamamento Público de Credenciamento / SMSAN

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Prezada Comissão,

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/CPF nº _____ com sede em _____, nº _____, bairro _____, CEP nº _____, fone nº _____, e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência e seus anexos, apresenta **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** nos termos consignados no certame, com os quais concordo plenamente, declarando possuir produtos pré-qualificados, estrutura e logística disponível para atendimento ao presente edital. Comprometo-me a fornecer à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados, comunicar toda e qualquer alteração referente a habilitação as condições de Credenciamento. Estou ciente de que a qualquer momento, a SMSAN, poderá cancelar motivadamente o Credenciamento, bem como que não há obrigatoriedade da contratação do fornecimento e que este não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a Administração Pública e os profissionais que atenderem o presente Credenciamento.

(Local), de _____ de 2023.

Assinatura
(Nome Completo do signatário)
CPF



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO VII
PROJETO DE VENDA
(MODELO)

À Comissão Especial de Chamamento Público de Credenciamento / SMSAN

Ref.: Edital de Credenciamento nº 001/2023.

Proponho mediante a relação de produtos abaixo, realizar o Credenciamento para futuro fornecimento, conforme as condições do presente certame.

Razão Social:

CNPJ/CPF:

Nº CAF ou DAP:

Endereço:

Município/UF

Fone

e-mail:

Nº.:

CEP:

Nº do item	Produto/Descrição	Código de Barras	Peso/ Tamanho	Marca	Sabor/ Fragrância	Capacidade de Produção Mensal

Declaro ainda que o(s) produto(s) indicado(s) acima são produzidos pelos agricultores rurais individuais e/ou os associados da Cooperativa/Associação Rural.

(DATA)

Assinatura devidamente identificada
(NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO)



ANEXO VIII

MINUTA DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Credenciamento nº 001/2023 – SMSAN/FAAC / Convocação nº XXX (__/__/__)

Tabela Referencial de Preços da Portaria Municipal nº XXX (Publicada no dia xx/xx/xxxx)

Pelo presente instrumento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SMSAN, neste ato representada pela Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria Municipal nº 12/2023, convida a todos os interessados com cadastro ativo no presente Credenciamento a fornecer os produtos relacionados.

Apresentar no PRAZO DE XX dias, ou seja, até em xx/xx/2023 o Termo de aceite de fornecimento, para os itens abaixo indicados:

Nº ITEM	DESCRIPTIVO	DATA DE ENTREGAS ESTIMADAS	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIAL*

**Conforme art. 133, do Decreto Municipal nº 700/2023, será publicada Portaria contendo a Tabela Oficial de Preços dos produtos pretendidos na semana do procedimento de chamamento para aquisição.*



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE ACEITE PARA FORNECIMENTO

(MODELO)

Credenciamento nº 001/2023 – SMSAN/FAAC

Convocação para fornecimento nº XXX (_ / _ / _)

OBJETO: Fornecimento de produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Armazém da Família mediante da modalidade Credenciamento para contratações paralelas e não excludentes.

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba.

Fornecedor (Razão Social): _____

Informo(amos), na qualidade de credenciado, conforme Decreto Municipal nº 701/2023, que CONCORDO EXPRESSAMENTE com os termos do edital de Credenciamento e da convocação, para fornecimento de:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR PROPOSTO
TOTAL			

(DATA)

Assinatura devidamente identificada (NOME
COMPLETO) do representante legal



ANEXO IX

DEMANDA

Considerando a quantidade e a complexidade da logística de abastecimento do Programa Armazém da Família, no presente Chamamento Público nº 001/2023 deverá ser obedecidas as regras gerais de execução, descritas abaixo:

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 Chamamento público nº 001/2023 em como **objeto** o Credenciamento de agricultores familiares, cooperativas e associações interessados em fornecer produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Armazém da Família, conforme especificações contidas neste termo de referência e seus anexos, partes integrantes deste instrumento.
- 1.2 A proposta de fornecimento deverá obedecer às condições previstas no presente edital, bem como será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.326/2006, Lei Municipal nº 7.462/1990, Decreto Municipal nº 329/2021, Decreto Municipal nº 700/2023, Decreto Municipal nº 701/2023 e Decreto Municipal nº 850/2023.
- 1.3 O fornecimento será na modalidade de Credenciamento paralelo e não excludente, nos termos do artigo 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 700/2023 e Decreto Municipal nº 701/2023. O procedimento da distribuição das demandas se iniciará com a convocação do(s) credenciado(s) interessados no fornecimento do(s) produto(s) ora solicitado(s) pela Administração Pública, no(s) preço(s) vigente(s), estabelecido(s) na Tabela Oficial de Preços, conforme portaria municipal vinculada (Decreto Municipal nº 850/2023).
- 1.4 O credenciamento será formalizado por nota de empenho, em substituição ao contrato.

2. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

2.1. São obrigações da Contratada:

2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1.1. O prazo e a entrega dos bens deverão ocorrer da seguinte maneira:

2.1.2. Central de Distribuição e Logística – CD:

2.1.3. Local de entrega: Rua Capitão João Busse, nº 660, Cajuru – Curitiba – Paraná;

2.1.4. Horário: 08h às 15h. Não sendo permitido o recebimento após o horário estipulado;

2.1.5. O recebimento será de segunda a sexta, respeitando as datas previamente estabelecidas, ou conforme reagendamento realizado pelo setor responsável;

2.1.6. Entrega direta nas Unidades do Programa Armazém da Família:

2.1.6.1 As entregas DEVERÃO SER REALIZADAS NO MÍNIMO DUAS VEZES POR SEMANA nas unidades do Programa Armazém da Família do Município de Curitiba, de



acordo com a necessidade da administração, dependendo da demanda dos beneficiários do Programa Armazém da Família;

2.1.6.2 Para as entregas nas unidades do Programa Armazém da Família da região metropolitana de Curitiba DEVERÃO SER REALIZADAS NO MÍNIMO UMA VEZ POR SEMANA, cabendo livre negociação entre as partes;

2.1.6.3 Para entregas nas unidades Programa Armazém da Família da região metropolitana de Curitiba COM DISTÂNCIA SUPERIOR À 70 KM DE CURITIBA, caberá a livre negociação entre as partes;

2.1.6.4 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1.6.5 A entrega será diretamente nas unidades do programa, conforme endereços disponíveis no Anexo III.

2.1.6.6 Terças-feiras às sextas-feiras, das 9h às 12h e das 13h às 17:30h;

2.1.6.7 Sábados das 9h às 13h;

2.1.6.8 Os pedidos deverão ser solicitados à CONTRATADA via e-mail do sistema, pelo responsável de cada unidade do programa de acordo com a necessidade da Administração;

2.1.6.9 Pedidos realizados até às 11h deverão ser entregues no próximo dia útil;

2.1.6.10 As parcelas e datas de entrega serão solicitadas de acordo com a necessidade da administração, dependendo da demanda dos beneficiários do Programa Armazém da Família;

2.1.6.11 Após a emissão do empenho/ordem de compra, a CONTRATADA deverá entrar em contato via telefone ou e-mail com o setor responsável pelo controle de mercadorias para toda e qualquer movimentação no que tange a entrega dos produtos, com no mínimo 02 (dois) dias úteis, confirmando a quantidade e datas de entrega dos mesmos;

2.1.6.12 O contato com o setor de controle de mercadorias poderá ser realizado pelos telefones (41) 3361-2390 ou pelo endereço eletrônico: controledemercadorias@curitiba.pr.gov.br;

2.1.6.13 Caso a CONTRATADA possua mais de um empenho/ordem de compra, deverá efetuar notas fiscais separadas para cada produto;

2.1.6.14 É obrigatório discriminar na nota fiscal o número do pedido/ordem de compra/empenho;

2.1.6.15 A CONTRATADA deverá atender às condições exigidas no item 13.2 – Obrigações da CONTRATADA do Termo de Referência;

2.1.6.16 No momento do recebimento será verificada a conformidade do produto e, caso o mesmo não esteja em conformidade com o exigido neste edital, será recusado;

2.1.6.17 A Administração reserva-se ao direito de coletar amostras dos produtos durante o recebimento, na presença da CONTRATADA ou transportador/entregador para análise da qualidade;

2.2. No ato de entrega, ao se observar vícios de qualidade em produtos já homologados, a administração poderá solicitar laudos complementares (emitidos por laboratórios oficiais ou credenciados junto aos órgãos competentes), fichas técnicas e estabelecer outras



avaliações pertinentes em qualquer tempo, devendo a CONTRATADA atender prontamente, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;

2.3. VALIDADE DO PRODUTO NO ATO DA ENTREGA:

2.3.1. No momento do recebimento, os produtos não poderão ter seu prazo de validade decorrido em:

Prazo de validade do produto	Recebimento na Central de Distribuição
Todos os prazos	Máximo de 30% (trinta por cento) do prazo de validade

2.3.2. Não serão recebidos, no momento da entrega, produtos abaixo do prazo de validade estipulado no presente documento.

2.3.3. ROTULAGEM

2.3.4. A rotulagem deverá encontrar-se em conformidade com o disposto na legislação específica do produto e com critérios estipulados pela Administração;

2.3.5. Todas as embalagens deverão, obrigatoriamente, estar rotuladas, conforme regulamento técnico específico do produto e para alimentos embalados;

2.3.6. Os rótulos devem conter caracteres indelévels, legíveis, informações verdadeiras, claras e de fácil compreensão.

2.4. DEVOLUÇÕES DE CARGAS:

2.4.1. As devoluções de produtos se darão em casos expostos no presente instrumento;

2.4.2. Cargas que contenham produtos com padrão (de qualidade, embalagem, peso, códigos de barras, entre outros) diferente da amostra homologada nos processos de chamamento público para cadastro e homologação de marca e/ou modelos ou com avarias de qualquer ordem serão recusadas;

2.4.3. Após 02 (duas) devoluções de carga por avaria ou vícios de qualidade, o empenho/ordem de compra poderá ser cancelado;

2.4.4. A CONTRATANTE não emitirá nota de devolução de cargas.

2.5. TROCAS DE PRODUTOS:

2.5.1. As trocas de produtos se darão em casos expostos no presente instrumento;

2.5.2. A CONTRATADA deverá trocar mercadorias com defeitos ocultos, que tornem o produto inviável para o consumo, e fora dos padrões de qualidade pré-estabelecidos, tal como deterioração antes do prazo de validade, problemas na embalagem, rotulagem, contaminação e/ou vestígios de insetos, conteúdo líquido abaixo da gramatura, **alteração sensorial (cheiro, coloração e demais características) entre outros;**

2.6. PRODUTOS ENTREGUES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO:

2.6.1. Após a notificação, a CONTRATADA terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a troca do produto;



2.6.2. Caso a CONTRATADA não atenda, poderá sofrer as penalidades previstas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023.

2.7. PRODUTOS COM ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA:

2.7.1. A CONTRATADA poderá optar por efetuar a troca dos produtos com avarias, respeitando as características como: marca, código de barras, sabores, fragrâncias e demais especificações.

2.7.2. Caso a CONTRATADA não atenda, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei.

2.8. RESSARCIMENTO DE MERCADORIAS:

2.8.1. Na hipótese de a CONTRATADA optar por não efetuar a troca do produto com avarias, deverá ressarcir financeiramente a Administração, correspondente às quantidades irregulares, ao valor unitário do produto informado no empenho/ordem de compra, devendo se manifestar ao Setor de Trocas sobre a opção definida.

2.8.2. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente retirar os produtos com avarias no prazo de 15 (quinze) dias corridos após confirmação do ressarcimento pela tesouraria do FAAC.

2.9. PRODUTOS ENTREGUES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO:

2.9.1. A administração abrirá processo, de todos os produtos avariados, e oficializará a CONTRATADA, que, a partir desta data, terá o prazo até 30 (trinta) dias corridos, para efetuar o ressarcimento;

2.9.2. O valor a ser ressarcido, deverá ser exatamente o valor apontado em ofício, com o valor do empenho/ordem de compra correspondentes;

2.9.3. Caso a CONTRATADA não atenda, poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 700/2023, assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.10. PRODUTOS PERECÍVEIS COM ENTREGA DIRETA NAS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA):

2.10.1. A administração abrirá processo mensal, constando as informações de todos os produtos avariados e oficializará a CONTRATADA, que, a partir desta data, terá o prazo até 30 (trinta) dias corridos, para efetuar o ressarcimento;

2.10.2. O valor a ser ressarcido, deverá ser exatamente o valor apontado em ofício, expedido pela CONTRATANTE, com o valor do empenho/ordem de compra correspondentes;

2.10.3. É expressamente proibido unir, embarçar, somar o valor no todo ou da parcela com outros débitos da CONTRATADA, num mesmo depósito bancário para o FAAC;

2.10.4. Caso a CONTRATADA não atenda as condições do presente documento, poderá sofrer as penalidades previstas em Lei, cabendo o contraditório e ampla defesa.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. O(s) produtos serão recebidos pela CONTRATANTE:



a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por agente ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.1.1. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência ou da proposta, podendo ser fixado pelo gestor do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.1.3. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no termo de referência, edital e contrato, quando houver, sem prejuízo do disposto neste Decreto.

3.1.4. Nos casos de aquisições de bens definidos e atestados como de pronta entrega, de baixo vulto econômico ou de baixa complexidade técnica, poderá ser dispensada, mediante informação expressa nos autos por parte do órgão promotor, a designação de fiscal para o recebimento provisório, de modo que a atuação do responsável pelo recebimento definitivo do objeto suprirá a finalidade legal.

3.1.5. Na hipótese do parágrafo anterior, poderá ser dispensado o termo detalhado e substituído por recibo que contenha informações mínimas como a descrição do objeto e a aceitação expressa das condições da entrega efetuada pelo fornecedor, nos termos previstos em no termo de referência, edital e contrato, quando houver.

4. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

4.1. As despesas referentes ao fornecimento correram pelos recursos do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC;

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do(s) item(ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.4. Após a execução/entrega dos itens, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço:

<https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>



- 4.4.1. Na tela inicial já podemos visualizar duas caixas verdes ao no rodapé da página que destacam como Pagamento a Fornecedor e Recomposição Contratual, deveremos clicar na caixa **PAGAMENTOS A FORNECEDOR.**
- 4.4.2. Nesta janela selecionar a opção Pagamento registro de preço/Compra pontual (Bens e serviços).
- 4.4.3. Expandir a opção clicando em Abrir Protocolo.
- 4.4.4. Efetuar login do sistema (*é o mesmo do login do acesso ao E-compras*).
- 4.4.5. Caso seja necessário, criar um novo login/usuário, o interessado deverá seguir os passos abaixo:
 - a. Acessar o site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, clicar em Cadastrar empresa/usuário ► novo usuário - criar login e senha ► Adicionar usuário ► CNPJ da empresa a qual quer se vincular e confirmar.
 - b. A liberação será realizada pelo usuário principal ou na falta entrar em contato com o setor suporte e-Compras, através dos telefones (41) 3350-9033 ou 3350-9115.
 - c. Este novo usuário acessará somente o PROCEC. Será necessária uma procuração válida, nos mesmos moldes da procuração que já está anexada para o usuário principal.
- 4.4.6. Após o login, selecionar qual empresa é o referido processo a ser criado, usar o CNPJ da composição das notas que serão inclusas.
- 4.4.7. Na primeira tela clique em continuar e seguir para guia seus dados.
 - a. Guia dados, há alguns dados já pré-cadastrados como CPF/CNPJ, Nome/Razão social, E-mail, Telefone.
 - b. Campo Objeto poderá ser marcado com “Fornecimento de mercadoria”.
 - c. Atenção quanto ao preenchimento dos campos: Nº do contrato, Órgão e nº da nota Fiscal.
 - d. Nº do contrato deixar marcado com “X”.
 - e. Órgão: Este deverá ser selecionado a opção **SANPEA – ARMAZÉNS DA FAMÍLIA.**
 - f. Nº da nota Fiscal/Fatura/RPA, este campo deverá conter a(as) datas do intervalo das notas entregues que serão anexas no processo.
 - g. Banco e agência, colocar o cadastrado, já definido no contrato.
 - h. Com todos dados preenchidos clicar em continuar.
- 4.4.8. Tela de requerimento, apagar a informação a partir do “nº da licitação” até a última linha e inserir o intervalo das notas anexas para confirmação ao final do descrito. Após clicar em continuar.



4.4.9. Tela de “Anexe os Documentos”: Nesta tela observa-se os campos como Comprovante de entrega datado/assinado, Nota fiscal/Fatura/RPA, Outros documentos e Certidões:

- a. Comprovante de entrega canhoto: Poderemos marcar a opção de “declaro que não se aplica esta exigência”.
- b. Nota Fiscal/Fatura/RPA: Neste deverá ser inserido o anexo das notas, sendo todas em um único arquivo PDF.
- c. Outros Documentos: Este poderá ser deixado em branco, salvo casos que seja necessário algum documento complementar para o referido processo.
- d. Certidões: Observar se há ou não certidões vencidas, caso ocorra para dar continuidade para o processo deverá ser marcada a caixa de declaração da ciência da abertura do processo com certidão irregular.
- e. Com todos campos preenchidos, clicar em confirmar.

4.4.10. Após a confirmação a tela de e-mail de cadastro será aberta, nesta deverá informar o e-mail que estará recebendo as informações do referido processo aberto.

4.4.11. Com a confirmação, favor aguardar o cadastro do protocolo que será finalizado com uma tela de cadastrado com sucesso conforme abaixo.

4.4.12. Após finalizado será disponibilizado o histórico desses cadastros, podendo assim ser efetuado o acompanhamento do andamento de cada processo e a manutenção e revisão de arquivos caso forem solicitados;

- 4.5. O PROCEC PAGAMENTOS foi publicado no Guia de Serviços:
<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba;
- 4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 4.9. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), e da ordem de compra;



- 4.10.** A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3.330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica;
- 4.11.** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor;
- 4.12.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso;
- 4.13.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;
- 4.14.** No caso de atraso de pagamentos, a contar da em períodos superiores ao determinado no art. 137, §2º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, asseguram ao CONTRATADO os direitos previstos no Decreto Municipal nº 700/2023 e legislação correlata;
- 4.15.** A Resolução nº 2/2019 – SMF se aplica somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade;
- 4.16.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 4.17.** A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste;
- 4.18.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.19.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- 4.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pelo cancelamento do empenho/ordem de compra, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral;



- 4.21.** Poderá ser rescindido o empenho/ordem de compra em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE;
- 4.22.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.23.** Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.
- 4.24.** Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 361/2022 e Portaria nº 23/2022-SMF, haverá a retenção do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços, conforme quadro A, item XIII do Anexo I da supracitada portaria;
- 4.25.** As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 4.26.** Havendo divergência de valor unitário entre a nota fiscal e o empenho/ordem de compra, a administração considerará o valor do empenho/ordem de compra e efetuará glosa do valor correspondente na nota fiscal.

5. DA RESERVA DE CARGOS

- 5.1.** Nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá a CONTRATADA a demonstração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, ou empregados reabilitados, de acordo com os parâmetros fixados na legislação federal pertinente.
- 5.2.** Durante toda a execução, caberá a CONTRATADA a manutenção do percentual de trabalhadores com deficiência ou reabilitados em relação ao seu quadro atualizado, sob pena de extinção do ajuste, nos termos do inciso IX do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE eventual modificação do percentual de reserva, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento, nos termos do edital convocatório.



ANEXO XI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de credenciamento para aquisição de produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Armazém da Família, e embasar o Termo de Referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- c) Preparar informações para elaboração do Termo de Referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº 383, de 10 de março de 2023.

1. DO OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

1.1. Credenciamento de agricultores familiares, cooperativas e associações interessados em fornecer produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis oriundos da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Armazém da Família.

2. DA JUSTIFICATIVA - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis, oriundos da Agricultura Familiar, tem como objetivo abastecer as reservas do Programa Armazém da Família, bem como atender as diretrizes do 2º Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Curitiba (PLAMSAN), quanto ao direito humano a alimentação adequada e o fortalecimento integrado da produção da agricultura familiar¹.

2.2. O Programa Armazém da Família é uma ação da SMSAN que promove a saúde e qualidade de vida da população de Curitiba e Região Metropolitana em situação de vulnerabilidade e risco social, com renda familiar de até cinco salários mínimos, por meio da oferta de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e afins, a preços inferiores

¹ 2º PLAMSAN Curitiba. 2.5 Produção e Disponibilidade de Alimentos (p.32) “.... Curitiba investe fortemente na Agricultura Familiar da Região Metropolitana e na Agricultura Urbana da capital. Estas ações vêm de encontro com as necessidades da Segurança Alimentar e Nutricional, proporcionando a aquisição de alimentos oriundos de cadeias curtas de produção, a rastreabilidade e a facilitação do acesso a alimentos produzidos sem agrotóxicos.” <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/plano-municipal-de-seguranca-alimentar-e-nutricional/3317>.



ao do varejo, reduzindo o impacto da alimentação adequada no orçamento doméstico, assegurando a dignidade humana.

2.3. A aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene pessoal e demais produtos deve seguir todos os procedimentos legais, como também as normativas instituídas na Lei Municipal nº 7.462/1990, do Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC, fonte mantenedora dos recursos do programa.

2.4. De acordo com o art. 1º-B, da Lei Municipal nº 7.462/1990, os recursos do FAAC poderão ser destinados para aquisição de produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis, advindos diretamente da agricultura familiar, rural e urbana, sendo aplicáveis procedimentos simplificados de seleção².

2.5. Ademais, a Lei Federal nº 11.326/2016, consubstanciada pela Política Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (Decreto nº 1.946/1995), prevê fortalecer as atividades produtivas geradoras de renda das unidades familiares de produção, considerando que o segmento deste setor produtivo encontra grandes entraves competitivos quando se trata de licitação;

2.6. O art. 5º, do Decreto Municipal nº 701/2023, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe o credenciamento³ como um dos instrumentos auxiliares nas modalidades anômalas, se configurando um modelo simplificado, ante a inviabilidade de competição.

3. DA METODOLOGIA – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E MODELOS

3.1. Da metodologia, a exemplo da Lei 11.947/09, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar, a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar, por meio de Chamamento Público contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa ao incentivo e fortalecimento desta parcela de agricultores que possui tratamento diferenciado no crédito e na assistência técnica providos pelo Estado, em função de suas peculiaridades produtivas e desenvolvimento regional de forma sustentável, em consonância com o Programa de Desenvolvimento Agroalimentar da Região Metropolitana de Curitiba – PRODAM, nos termos da Lei Municipal nº 16.065/2022.

3.2. Sobre a estimativas das quantidades, não impõe limites, pois, trata-se de credenciamento para futura aquisição de produtos para serem disponibilizados no Programa Armazém da Família e se darão de acordo com a oferta (sazonalidade, pois são produtos oriundos da agricultura familiar, o que envolve aspectos relacionados a produtividade da safra

² Art. 1º-B Os recursos do FAAC poderão ser destinados para aquisição de produtos agroalimentares perecíveis e não perecíveis, advindos diretamente da agricultura familiar, rural e urbana, a critério da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Parágrafo único. No âmbito do Município, no que dispõe sobre agricultura familiar, aplicam-se as prerrogativas e os procedimentos simplificados de seleção, estabelecidos em legislação específica.

³ "(...) o credenciamento pode ser adotado em hipóteses de objeto comum, destituído de peculiaridades, em condições similares ao que se passa no caso do pregão. A distinção reside em que não é cabível um procedimento licitatório específico, em virtude de uma anômala inviabilidade de competição." <https://www.migalhas.com.br/depeso/350312/lei-de-licitacoes-e-o-credenciamento-como-singularidade-multipla>



entre outros), da demanda (aceitabilidades dos beneficiários do Programa) e disponibilidade orçamentária.

3.3. Quanto a memória de cálculos, será definido através de Portaria com Tabela Oficial de Preços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 850/2023 no momento da aquisição.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1. Por se tratar de credenciamento para futura aquisição, os valores serão definidos através de Portaria com Tabela Oficial de Preços, no momento da aquisição, conforme previsto no Decreto Municipal nº 850/2023. Como mencionado no item anterior, não é possível estimar quantitativamente os produtos que serão adquiridos, haja vista que a aquisição está sujeita a variáveis, tais como a safra, bem como a aceitabilidade dos produtos agroalimentares nas unidades dos Armazéns da Família.

5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A aquisição dos gêneros agroalimentares será por item, em condições padronizadas, paralelas, simultâneas e não excludentes e de acordo com a gestão da distribuição de demanda, bem como respeitando-se a capacidade produtiva, levando em conta o projeto de venda dos credenciados.

5.2. Também cabe destacar sobre a demanda no Programa Armazém da Família, cujo giro dos itens dependem da aceitabilidade dos beneficiários.

6. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

6.1. A modalidade do Credenciamento mostra-se a medida mais vantajosa para a aquisição de produtos da Agricultura Familiar, considerando que é possível realizar uma pluralidade de contratações com diversos interessados e de acordo com os critérios de distribuição de demanda. Essa possibilidade exclui a necessidade de realização de procedimento licitatório, enquadrando-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Ademais, em observância a Lei Municipal nº 7.462/1990, alterada pela Lei Municipal nº 16.118/2023, referente ao Fundo de Abastecimento Alimentar de Curitiba – FAAC, é de interesse público instrumentalizar a oferta de produtos agroalimentares no Programa Armazém da Família, face a melhoria da qualidade na alimentação. Assim, a contratação paralela e não excludente se revela vantajosa, pois a Administração Pública pretende abarcar todos os eventuais interessados que se enquadrem na categoria de Agricultura Familiar, conforme a Lei Federal nº 11.326/2006, sem promover discriminações.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO DO MODELO SIMPLIFICADO



Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional
Rua Dr. Pedrosa, 257
Centro
CEP: 80420-120 Curitiba - PR
Tel.(41) 3350-3800
smsan@curitiba.pr.gov.br

7.1. Em razão de o objeto a ser adquirido ou contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto regulamentar municipal.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ÁREA TÉCNICA:

Nome do Servidor: Rudar Luiz da Paz

Cargo/função: Agente Administrativo

Assinatura:

Rudar Luiz
da Paz

Assinado de forma digital
por Rudar Luiz da Paz
Dados: 2023.07.18
16:40:31 -03'00'

Matrícula nº: 144.477

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

LUIZ DAMASO
GUSI:6646583
4715

Digitally signed by LUIZ DAMASO
GUSI:66465834715
DN: c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=luis@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.07.19 15:28:24 -03'00'

Luiz Dâmaso Gusi
Secretário

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional